



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

ADESÃO 010/2023

**CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE MÃO DE
OBRA DE APOIO ÀS
ATIVIDADES
OPERACIONAIS
SUBSIDIÁRIAS PARA
ATENDER A DEMANDA DE
DIVERSAS DA
SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2023

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: “DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito

Municipal

II – Pregoeiro Municipal:

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III _ Equipe de Apoio:

**CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK**

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2022.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800 - www.itauba.mt.gov.br



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2361

Divulgação terça-feira, 4 de janeiro de 2022

– Página 37

Publicação quarta-feira, 5 de janeiro de 2022

26	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	RG 1121468 SSP RO 09/01/2009	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
40	ROGÉLIA GRAGEL SILVA	RG 07991177 SSP MT 02/01/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
61	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	RG 15304981 SSP MT 22/06/2001	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
38	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	RG 32312130 SSP MT 28/06/2018	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
24	SOLANGE KOCHEMBORGER	RG 1694710-0 SSP/MT MS 03/06/2013	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
47	VANESSA NOGUEIRA DA SILVA	RG 20787642 SSP MT 13/12/2016	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE
8	ZENAIDE MARIA TREVISAN SCAIN	RG 12.311.237-7 SSP PR 22/06/2007	001 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IPIRANGA DO NORTE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de janeiro de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2022

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: CLAYTON MARTINS RODRIGUES, ELEMAR HACK e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 038/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2022 a 02/02/2021.

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiro Municipal:
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
ELEMAR HACK

Art. 2º Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora: MARCIA MESQUITA AZEVEDO

Art. 3º Fica revogado a Portaria nº. 039/2021 de 03 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba - MT, 14 de Agosto de 2023.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

Prezado Senhor,

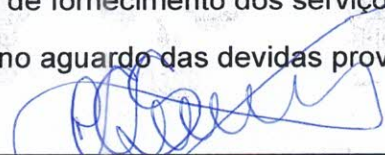
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 20/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 6/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de **Querência/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
7	Oficial Administrativo	HORA	4.000
8	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	14.400
9	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	12.000
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	10.000
6	Guarda Patrimonial	HORA	14.250
11	Servente de Limpeza	HORA	5.000
2	Auxiliar de Cozinha	HORA	4.000

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação dos prédios das escolas, creche e secretaria, pátio das escolas, creche e secretaria, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.



PAULO CESAR DA SILVA MARIA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba - MT, 14 de Agosto de 2023.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 20/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 6/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de **Querência/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
7	Oficial Administrativo	HORA	2.720
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	12.000
11	Servente de Limpeza	HORA	7.000

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, Pátio do Paço Municipal, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

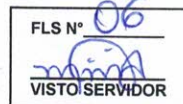
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Sec. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba - MT, 14 de Agosto de 2023.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 20/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 6/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de **Querência/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	3.000
11	Servente de Limpeza	HORA	2.000

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Sec. Mun de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Itaúba - MT, 14 de Agosto de 2023.

Ao Sr. **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 20/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 6/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de **Querência/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	8.000
11	Servente de Limpeza	HORA	3.000
2	Auxiliar de Cozinha	HORA	10.000

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

ELIANA APARECIDA DA SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 08
VISTO SERVIDOR

Itaúba - MT, 14 de Agosto de 2023.

Ao Sr. SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

Prezado Senhor,

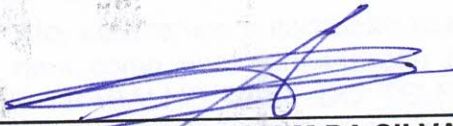
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 20/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 6/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de **Querência/MT**, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	10.000
11	Servente de Limpeza	HORA	5.000

Justifica-se a presente solicitação, o fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de serviços ofertados por esta secretaria. Os serviços ora solicitados serão utilizados na manutenção e conservação de prédios, pátio de estacionamento, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta secretaria.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.


ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde



CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

A, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.** apresentamos proposta de preço para eventual contratação para prestação de serviços, conforme quadro abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades de diversas Secretarias do município de Itaúba/MT

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORA	74.880	R\$ 21,60	R\$ 1.617.408,00
2	Oficial Administrativo	HORA	13.440	R\$ 38,30	R\$ 514.752,00
3	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	57.600	R\$ 33,20	R\$ 1.912.320,00
4	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	48.000	R\$ 41,95	R\$ 2.013.600,00
5	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	38.400	R\$ 45,60	R\$ 1.751.040,00
6	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	76.800	R\$ 22,90	R\$ 1.758.720,00
7	Agente de Apoio Logístico	HORA	96.000	R\$ 28,45	R\$ 2.731.200,00
8	Guarda Patrimonial	HORA	57.000	R\$ 22,65	R\$ 1.291.050,00
9	Servente de Limpeza	HORA	48.000	R\$ 20,35	R\$ 976.800,00
10	Auxiliar de Cozinha	HORA	38.400	R\$ 21,95	R\$ 842.880,00
11	Coletor de Detritos	HORA	48.000	R\$ 22,15	R\$ 1.063.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.472.970,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Informamos que o valor acima apresentado engloba todos os custos decorrentes da prestação de serviços (repasse por produção, impostos, recolhimentos de contribuição previdenciária, custos de EPIs etc.) sendo que nenhum outro valor será acrescido.

Todos os prestadores de serviços serão encaminhados devidamente uniformizados e com EPI's (equipamentos de proteção individual).

WILLIAM
RASPINI:4778
3617000194

Assinado de forma
digital por WILLIAM
RASPINI:4778361700019
4
Dados: 2023.07.31
08:31:46 -04'00'

Cuiabá 31 de julho de 2023

WILLIAM RASPINI
47.783.617/0001-94

(66) 99901-5157

WM_CONSULTORIAESERVICOS@OUTLOOK.COM

Rua Avenida Tenente-Coronel Duarte, 2435 C. Tipo A1LOT
107 - centro-Norte CEP 78005-500 Cuiabá-MT

(67) 9 9985-7967
atlantaservicos01@gmail.com
AV DOS JACARANDAS, 2503 SINOP-MT
cep: 78.556-010



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cotação de preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QNTD. HORAS ANO	VALOR DA HORA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Hora	74.880	R\$ 21,75	R\$ 1.628.640,00
02	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Hora	13.440	R\$ 39,00	R\$ 524.160,00
03	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	Hora	57.600	R\$ 33,00	R\$ 1.900.800,00
04	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	Hora	48.000	R\$ 42,00	R\$ 2.016.000,00
05	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	Hora	38.400	R\$ 45,00	R\$ 1.728.000,00
06	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	Hora	76.800	R\$ 25,00	R\$ 1.920.000,00
07	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	Hora	96.000	R\$ 28,50	R\$ 2.736.000,00
08	GUARDA PATRIMONIAL	Hora	57.000	R\$ 22,50	R\$ 1.282.500,00
09	SERVENTE DE LIMPEZA	Hora	48.000	R\$ 20,10	R\$ 964.800,00
10	AUXILIAR DE COZINHA	Hora	38.400	R\$ 22,15	R\$ 850.560,00
11	COLETOR DE DETRITOS	Hora	48.000	R\$ 23,50	R\$ 1.128.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.679.460,00

Validade da Proposta: 60 dias.

ATLANTA TERCEIRIZADORA DE
SERVICOS LTDA:42282614000153

Assinado de forma digital por ATLANTA
TERCEIRIZADORA DE SERVICOS
LTDA:42282614000153
Dados: 2023.07.27 16:51:27 -04'00'

ATLANTA TERCEIRIZADORA DE SERVIÇOS
CNPJ: 42.282.614/0001-53

COTAÇÃO DE PREÇOS

Considerando solicitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT para cotação de preços de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município, encaminhamos abaixo planilha com os nossos preços ofertados:

Item	CARGOS/SERVIÇOS	UN.	Total de horas anual estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	Hora	96.000	R\$ 30,00	R\$ 2.880.000,00
2	AUXILIAR DE COZINHA		38.400	R\$ 24,50	R\$ 940.800,00
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS		76.800	R\$ 26,50	R\$ 2.035.200,00
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I		74.880	R\$ 23,25	R\$ 1.740.960,00
5	COLETOR DE DETRITOS		48.000	R\$ 25,30	R\$ 1.214.400,00
6	GUARDA PATRIMONIAL		57.000	R\$ 25,00	R\$ 1.425.000,00
7	OFICIAL ADMINISTRATIVO		13.440	R\$ 42,50	R\$ 571.200,00
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I		57.600	R\$ 33,50	R\$ 1.929.600,00
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II		48.000	R\$ 43,25	R\$ 2.076.000,00
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III		38.400	R\$ 45,50	R\$ 1.747.200,00
11	SERVENTE DE LIMPEZA		48.000	R\$ 21,75	R\$ 1.044.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.604.360,00

Validade da Proposta: 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custo na proposta, bem como pleitos adicionais.

Sorriso/MT, 27 de julho de 2023.

COSTA BRAVA SERVICOS
LTDA:05797169000138

Assinado de forma digital por
COSTA BRAVA SERVICOS
LTDA:05797169000138
Dados: 2023.07.27 10:19:41 -04'00'

COSTA BRAVA SERVIÇOS
CNPJ: 05.797.169/0001-38



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PREÂMBULO:

O Município de Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Global. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, Decreto Municipal 1.845/2019, e legislação complementar pertinente à matéria.

DATA: 17/02/2023

HORÁRIO: 07h30 (horário de Brasília – DF)

1. Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, setor C.

A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço global.

A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1.1. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições

2. Objeto da licitação: pregão presencial de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenda aos requisitos deste Edital.

3.1.1. Será permitida a participação de cooperativas de trabalho. Estas serão obrigadas a apresentarem Ata de Eleição de Coordenação com modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo preposto e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos coordenados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação (art. 10, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 do MPDG).

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

- 3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;
- 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 Presente quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 3.2.6 Sociedade cooperativas cujo objeto social não contemple os serviços licitados.
- 3.3. Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.4. Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- 3.5. As propostas apresentadas deverão atender à totalidade do Item solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento parciais do Item.
- 3.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 3.7. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.8. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.9. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.10. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 3.11. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 3.12. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 3.13. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- 3.14. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- 3.15. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.16. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.16.1. Estar ciente das condições da licitação;
- 3.16.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.16.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 3.16.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação, declarando expressamente que comunicarão o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado.
- 3.2. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. As proponentes que estiverem enquadradas no regime tributário diferenciado do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários deste regime (vedação previstas no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), elaborando suas propostas considerando o regime tributário de sua opção futura (Lucro Real ou Presumido).

3.2.2. As empresas que se enquadrarem nas hipóteses mencionadas nos itens 3.5 e 3.6 deverão renunciar aos benefícios tributários do regime a qual fazem jus por serem optantes do Simples Nacional,

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

4.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Cuiabá, Quadra 01, Item 09, no Setor C, em Querência-MT, CEP: 78.643-000 em horário de expediente.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento **equivalente (Anexo IV)**, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

6.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6.1.4. **Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso - (Anexo VI);**

6.1.5 - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais **(Anexo VII)** – esta deve estar presente no credenciamento

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de realizado o credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, o (a) Pregoeiro (a) procederá a classificação destas para a fase de lances.

7.5 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados, lacrados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso

Processo de Licitação nº **0XXX/2023** - Pregão Presencial nº **XXX/2023**

DATA: **XX/XX/2023**

HORÁRIO: **07h30** (horário local)

Envelope (Nº 01) - Proposta

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº **XXX/2023** - Pregão Presencial nº **XXX/2023**

DATA: **XX/XX/2023**

HORÁRIO: **07h30** (horário local)

Envelope (Nº 02) - Documentos de Habilitação

Licitante: Razão Social:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

7.6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.7.2 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

7.7.3 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

7.7.4 VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por Item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

01 - Será disponibilizado para os licitantes arquivo em forma de ZIP do sistema GEXTEC, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO <https://cdn.municipioweb.com.br/GextecProposta.zip>, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

Versão 3.0- <https://cdn.municipioweb.com.br/apps/gextecproposta/>

II - EXCEPCIONALMENTE em caso de não abrir o arquivo digital apresentado em PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual.

7.7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: materiais de construção para execução dos trabalhos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7.9 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7.10. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme modelo em anexo.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por Item.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6. Após o encerramento da fase de lances, o pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta reequilibrada, porém, deverá exigir que a empresa vencedora apresente a Planilha de Composição dos Custos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente atualizada com os valores finais da fase de lance, para que a Administração tenha conhecimento detalhado dos custos que compõe o valor final da proposta, podendo neste caso, conceder prazo para apresentação e/ou suspender o julgamento da proposta de preços;

8.7. Por se tratar de contratação de serviços que envolvem grande número de terceirizados contratados pela licitante, a Administração, poderá suspender o julgamento para fazer uma análise detalhada da composição dos custos apresentada, conforme disposto no item anterior, para fins de análise previstas no item 8.6.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO

8.6 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço de mercado, tendo por referência o preço constante do Termo de Referência, Anexo I.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 Após declarado o vencedor, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para fins de formação de cadastro reserva, a ser convocado nas hipóteses do art. 13, parágrafo único, ou dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.11 Se mais de um licitante manifestar-se para compor o cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.12 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses previstas no item 8.10.

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

e) Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.

f). Em caso de participação através de envio de proposta via correio, protocolados ou em outro meio serão exigidas as mesmas declarações dentro do envelope de habilitação, sob pena de não recebimento da mesma:

PARAGRAFO ÚNICO: CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL NO ATO DE CREDENCIAMENTO, NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A SUA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, cópia.

a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do Item.

9.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br.
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.
- e) Cópia do cartão do CNPJ.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

* Nas certidões que nelas não houver prazo de validade, será considerado como prazo, 30 (trinta) dias após emissão das mesmas.

9.2.3 - Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do Item.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) que tenha prestado serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação. O atestado deverá comprovar que a licitante gerencia serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação¹;

a1. Os atestados deverão constar, CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa, Relatório dos bens/produtos fornecidos e/ou serviços realizados, Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão

b) - Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c) - Declaração formal de que o licitante possui ou instalará escritório no município de Cláudia-MT, de conformidade com a NBR 9050 – ABNT, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do Contrato;

d) - Declaração por meio de modelo próprio se responsabilizando e assumindo o compromisso de que todos os funcionários prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme NR nº 6 do MTE;

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo** do edital);

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo** do edital);

g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termodé referência (**anexo** do edital);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo** do edital);

i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo** do edital).

" INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante:
a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;"

9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente

9.4.5. - Certidão negativa de pedido de **falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4.6. Para o presente Edital os serviços licitados não são considerados contínuos.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. DOS RECURSOS.

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) do vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Querência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será convocado outro do cadastro reserva, conforme previsto no item 8.10 deste Edital. Não havendo cadastro reserva, proceder-se-á a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na formado artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1. Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

14.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.4 Para cada Item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.5 A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

14.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

14.7. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

15. DO PREÇO

15.1 Não haverá reajuste ou revisão para aumento do preço, devendo este ser mantido durante toda vigência da ata.

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTOS (S):

17.1 O produto constante do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



delegação.

17.2 O Município de Querência reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

17.3 Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

18.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregularidade fiscal.

18.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice IPCA *pro rata die* (por dia de atraso).

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

19.2 LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município.

20. DESCLASSIFICAÇÃO:

20.1. Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

20.2. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do produto cotado.

20.3. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

20.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

20.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

20.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3 Fica assegurado ao Município de Querência o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Querência.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

FLS Nº
27
mfmd
VISTO E VALIDADO

posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

21.11 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

21.12 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

21.13 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

21.14 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.16 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.17 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.18 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das **07h00min às 13:00 min**, (horário de Brasília – DF), na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3529 – 1218, e ainda no e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou www.querencia.mt.gov.br/transparencia

21.19 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de credenciamento;

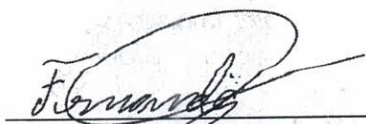
Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VI: Declaração ME e EPP;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Querência – MT - 02 de fevereiro de 2023.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1.1. Pregão presencial de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos deste termo de referência.

QUANTITATIVO

ITEM	Cód. Coplan	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND MED	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	76893	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORAS	74.880	R\$ 20,46	R\$ 1.532.044,80
2	76894	Oficial Administrativo	HORAS	13.440	R\$ 37,09	R\$ 498.489,60
3	76895	Oficial de Serviços Gerais I	HORAS	57.600	R\$ 32,98	R\$ 1.899.648,00
4	76896	Oficial de Serviços Gerais II	HORAS	48.000	R\$ 40,91	R\$ 1.963.680,00
5	76897	Oficial de Serviços Gerais III	HORAS	38.400	R\$ 43,48	R\$ 1.669.632,00
6	76898	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORAS	76.800	R\$ 22,72	R\$ 1.744.896,00
7	76899	Agente de Apoio Logístico	HORAS	96.000	R\$ 27,16	R\$ 2.607.360,00
8	76900	Guarda Patrimonial	HORAS	57.000	R\$ 21,06	R\$ 1.200.420,00
9	76901	Servente de Limpeza	HORAS	48.000	R\$ 18,92	R\$ 908.160,00
10	76902	Auxiliar de Cozinha	HORAS	38.400	R\$ 20,30	R\$ 779.520,00
11	76903	Coletor de Detritos	HORAS	48.000	R\$ 21,67	R\$ 1.040.160,00
Valor total estimado						R\$ 15.844.010,40

- 1.2. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO, COM BASE NA MÉDIA DE ORÇAMENTOS INCLUSA NOS AUTOS LICITATÓRIOS É DE R\$ 15.844.010,40 (Quinze milhões oitocentos quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 1.3. As quantidades de horas serão requisitadas conforme necessidade das Secretarias nas suas diversas atividades, podendo este número variar dentro do limite estabelecido como consta nos itens das planilhas deste termo de referência.
- 1.4. A Prefeitura Municipal, a título de aceitabilidade determina que a empresa proponente deva pagar aos prestadores de serviços, no mínimo, os valores constantes na tabela abaixo, pois se entende que os valores estão de acordo com o mercado.
- 1.5. Com relação à definição dos salários-base e os demais benefícios das atividades descritas na



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



tabela abaixo, os LICITANTES deverão observar os valores mínimos discriminados, que serão aplicados como piso salarial, respeitando o valor mínimo a ser pago ao colaborador.

REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DOS TRABALHADORES

Item	Descrição dos serviços	Valor mínimo a ser pago por hora trabalhada
1	Auxiliar de Serviços Gerais I	R\$ 10,85
2	Oficial Administrativo	R\$ 24,05
3	Oficial de Serviços Gerais I	R\$ 19,05
4	Oficial de Serviços Gerais II	R\$ 24,40
5	Oficial de Serviços Gerais III	R\$ 26,60
6	Auxiliar de Manutenção Diversas	R\$ 11,90
7	Agente de Apoio Logístico	R\$ 15,95
8	Guarda Patrimonial	R\$ 10,95
9	Servente de Limpeza	R\$ 9,70
10	Auxiliar de Cozinha	R\$ 10,90
11	Coletor de Detritos	R\$ 11,60

- 1.6. As empresas deverão observar o valor mínimo a ser pago na base salarial do trabalhador, não podendo utilizar vales, bonificações, prêmios e outros benefícios para complementar o valor.
- 1.7. Os colaboradores que exercerem as atividades abaixo estarão sujeitos a recebimento de adicional de Insalubridade em grau de 40% (quarenta por cento), valor já incluso no valor mínimo da hora:

• (X) COLETOR DE DETRITOS

- 1.8. A fim de garantir o recebimento de contraprestações justas aos prestadores de serviço, a Administração estipulou valores mínimos a serem pagos, considerando a realidade do mercado local, ressaltando que em todas as hipóteses, as licitantes deverão utilizar a divisão de seus preços a fim de atingir os valores por 160 (cento e sessenta) horas mensais por trabalhador.
- 1.9. Os valores mínimos líquidos deverão ser respeitados, somente sendo possível a redução nos casos de faltas.
- 1.10. Não será aceito desconto da contribuição previdenciária sobre o valor mínimo a ser pago estipulado neste Termo Referência, qualquer que seja o vínculo do trabalhador com a licitante.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As funções e atividades que serão desempenhadas no âmbito do futuro contrato são:



ITEM 1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executa serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional nas dependências, instalações e equipamentos de edifícios públicos, obras, estradas vicinais e logradouros públicos; c) Pode exercer atividades de varrição, limpeza e organização nas dependências e instalações de edifícios públicos municipais a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; d) Varre, limpa e recolhe o lixo, acondicionando em embalagens e depositando-os de acordo com determinações existentes; e) Percorre as dependências dos prédios públicos abrindo e fechando janelas, portas e portões; f) Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for necessário; g) Zelar pela limpeza de jardins, gramados coletando lixo e papéis; h) Ajudar no desenvolvimento de serviços internos e externos, quando necessário; i) Usualmente as atividades executadas são de baixo conhecimento técnico, não necessitando de profissionais com conhecimentos especializados para sua execução; j) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 2 – OFICIAL ADMINISTRATIVO:

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) realiza serviços de apoio administrativo que exigem conhecimento; c) Verifica a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, executa rotinas administrativas diversas, com o emprego de conhecimento prático e teórico; d) auxiliar na fiscalização, conferência, apuração e outras rotinas voltadas a administração pública com zelo e profissionalismo; e) executa outras atividades correlatas à sua função.

ITEM 3 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executar tarefas que necessariamente exigem um pouco de conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada; c) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar; d) Dirigir e conservar veículos automotores da frota da Administração Pública Municipal, tais como, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus e caminhões, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades, materiais, alunos, pacientes e outros; e) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; f) Providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; g) Realiza serviços de pinturas, elétricos e hidráulicos; h) realiza serviços de apoio administrativo que exigem conhecimento; i) Trabalha na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas; j) Ajuda no reparo de muros, telhados, cercas; k) Realizar serviços de



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



pinturas, construção e carpintaria; l) Conserto de portas, janelas; m) Executar outras atividades correlatas; n) Efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; o) Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; p) Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; m) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 4 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria; b) Operar motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador entre outras; c) Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, bem como ruas e avenidas da cidade; d) Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros; e) Cuidar da limpeza e conservação da máquina zelando pelo seu bom funcionamento; f) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do serviço a ser prestado, levando ao conhecimento do responsável informações ou notícias de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; g) efetuar a manutenção corretiva e preventiva do maquinário; h) lubrificar e substituir óleos e fluídos essenciais para o bom funcionamento do maquinário; i) efetuar a troca e manutenção de peças e pneus do maquinário; j) Executar outras tarefas correlatas;

ITEM 5 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria; b) Operar motoniveladora, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador, caminhões e veículos leves entre outros; c) Abrir valetas, acertar taludes, proceder escavações, carregamento de terra em caminhões caçamba, fazer nivelamentos, espalhamento de cascalho, aterros, nivelção e micro nivelção greide; d) Executar todos os serviços atinentes a construção e conservação de estradas, bem como ruas e avenidas da cidade; e) Realizar serviços específicos para drenagem de água em estradas vicinais e corredores e área urbana do município; f) Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros; g) Cuidar da limpeza e conservação da máquina zelando pelo seu bom funcionamento; h) Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do serviço a ser prestado, levando ao conhecimento do responsável informações ou notícias de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; i) coordenar serviços como mestre de obras; j) efetuar a manutenção corretiva e preventiva dos maquinários e veículos; k) lubrificar e substituir óleos e fluídos essenciais para o bom funcionamento do maquinário; l) efetuar a troca e manutenção de peças e pneus do maquinário; m) ser responsável por serviços mecânicos; n)

ITEM 6 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal; c) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas; d) Realizar pequenos consertos, serviços nos automóveis, ônibus escolares, Kombi, bem como, reparos hidráulicos, eletrônicos e mecânicos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



em veículos, equipamentos e máquinas; e) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; f) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; g) Procede a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, bem como, engraxar as peças e equipamentos de máquinas pesadas, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho; h) Auxiliar nas atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento; i) Auxilia nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; j) Efetua limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, capinando, limpando, varrendo, lavando, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; k) Auxilia na preparação de calçadas e ruas para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; l) executa outras atividades correlatas.

ITEM 7 – AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar; c) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário; d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero; e) Executar outros serviços considerados como organização administrativa operacionais necessários à frequência diária; f) Atuar em eventuais atendimentos pessoais, arquivos de documentos, digitalização e operacionalização de equipamentos, máquinas, veículos, que visem dar andamento ao serviço público; g) Realizar entregas e distribuição de bens referente a projetos e programas de ordem pública; h) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível; i) Estar à disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública; j) Atuar como auxiliar de atividades operacionais e administrativas, respeitando sempre o superior hierárquico no que tange a distribuição de tarefas; k) Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; l) Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; m) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 8 – GUARDA PATRIMONIAL

- a) Exercer vigilância em setores móveis ou fixos, fiscalizando a guarda do patrimônio; b) Exercer ronda de inspeção e a observação de edifícios públicos e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; c) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

33
mfm
VISTO SERV. OR

portões de acesso sob sua vigilância; d) Vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; e) Zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; f) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas e fechá-las quando necessário; g) Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; h) Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes quaisquer irregularidades verificadas; i) Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; 10- Executar tarefas afins.

ITEM 9 – SERVENTE DE LIMPEZA

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante; b) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes; d) Organizar cadeiras de salas de aulas e de eventos; e) Limpar vidros de portas, janelas e divisórias; f) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó; g) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário. h) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados, de madeira, porcelanatos, granitos e cerâmicas; i) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos cerâmicos, emborrachados, etc.; j) Varrer e limpar os pisos de cimento, calçadas e quintal das unidades; k) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; l) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; m) Retirar o pó dos telefones, computadores, impressoras e outros equipamentos com flanelas e produtos adequados; n) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso; o) Retirar o lixo sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração; p) Limpar os corrimãos das escadas onde houver; q) Limpar e suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração; r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária. s) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 10 – AUXILIAR DE COZINHA

- a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade de cada secretaria solicitante. b) Preparar o cardápio observando as seguintes determinações: usar com moderação o sal, o açúcar e o óleo; utilizar somente produtos próprios para o consumo, livres de contaminação e dentro do prazo de validade, cozinhar as carnes de maneira uniforme, evitando deixá-las cruas, cozinhar o macarrão e o arroz seguindo as orientações das embalagens; c) Preparar o café para consumo dos funcionários das Unidades e/ou Departamentos; d) Preparar os cardápios no mesmo dia em que serão servidos conforme o caso; e) Receber e conferir a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios entregues pelos fornecedores podendo solicitar a devolução dos mesmos, caso não atendam as especificações técnicas; f) Armazenar os gêneros alimentícios de acordo com sua perecibilidade de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; g) Realizar o controle de estoque dos gêneros alimentícios e quando solicitado pela Nutricionista a lista de compras e a de sobras; h) Preparar os alimentos de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos; i) Servir os



alimentos na temperatura adequada para o consumo; j) Limpar e higienizar o ambiente da cozinha (piso, parede e teto) conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; k) Limpar e higienizar os equipamentos e utensílios da cozinha após o uso ou quando for necessário conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados - POP'S; l) Manter o ambiente da cozinha e a despensa organizados e livres de materiais desnecessários; m) Cumprir o que determina o Manual de Boas práticas na Manipulação dos Alimentos onde constam os cuidados higiênico-sanitários necessários, desde o recebimento dos alimentos nas Unidades até o preparo e distribuição para garantir uma alimentação de qualidade e segura; n) Controlar o consumo e fazer os pedidos de compra conforme calendário encaminhado com as datas previstas; o) Realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames; p) Tratar com delicadeza, respeito e educação toda a equipe de trabalho; q) Receber e cumprir as determinações dos responsáveis de cada unidade. r) Lavar os bebedouros, geladeiras e frigobares, mantendo-os higienizados permanentemente. s) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, copos limpos, etc; t) Executar outras atividades correlatas.

ITEM 11 – COLETOR DE DETRITOS

a) As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria/unidade/departamento solicitante; b) Varrer ruas, praças e vias públicas; c) Recolher dejetos jogados em espaços e prédios públicos; d) Recolher lixo residenciais e comerciais; e) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade; f) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário; g) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado; h) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará para a lugares preparados para receber esse lixo; i) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; j) Participar de projetos de reciclagem; k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente; l) Promover arrastões de limpeza temporários; m) Utilizar sempre equipamentos disponibilizados para manutenção das condições físicas durante a execução das coletas; n) Realizar trabalhos destinados a seleção visando a destinação de resíduos das mais diversas natureza; o) Executar outras atividades correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No Brasil, cabe ao município sobre a gestão dos serviços de manutenção e conservação produzidos em seu território, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município ou por intermédio de empresa terceirizada

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços referentes aos serviços de mão de obra devido à escassez de recursos: financeiros, humano, infraestrutura e máquinas equipamentos, ausência de monitoramento contínuo / periódico.

A contratação em referência refere-se a serviços a serem executados em unidades que necessita de ambientes limpos, higienizados e seguros para melhor atendimento à população atendendo a contratação a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e na época chuvosa aumenta a necessidade de serviços de limpeza entre outros.

A Prefeitura Municipal de Querência, com a finalidade de cumprir os princípios basilares da Administração pública, planeja efetuar melhorias no sistema viário rural e urbano, construções e reforma de pontes e bueiros o que amplia em muito a infraestrutura e certamente promove a satisfação dos munícipes, bem como apoio aos serviços administrativos, além de zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas para a qualidade de trabalho dos servidores, o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida

A contratação pretendida irá permitir a ampliação do quantitativo de recursos humanos disponibilizados as atividades de apoio, incorrendo na melhoria da infraestrutura da Administração Pública deste Município para viabilizar o local disponível aos servidores e a comunidade como um todo

Ao contratar esses serviços terceirizados, a finalidade é atender-se aos padrões de qualidade, tempestividade e eficácia nos serviços a serem realizados, propiciando a manutenção bens públicos, bem como dos utilizados pelo município de Querência para a execução de suas atividades fins, valendo-se de serviços articulados e céleres, com a transferência de responsabilidade para pessoa jurídica com experiência em gestão e execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital

Além disso, torna-se inviável a divisão do objeto da contratação em mais grupos quanto os previstos na tabela abaixo, pois haveria um aumento de custos para Administração se o objeto fosse dividido em um número maior de itens e cada licitante vencedor tivesse que arcar com as despesas de um preposto

Portanto optou-se pela divisão em apenas um grupo de forma a manter o atual cenário de fiscalização, no qual uma empresa é responsável pelos postos e categorias profissionais elencados neste documento

Com isso, está Municipalidade se beneficia ao tratar quaisquer detalhes da execução contratual com no máximo um interlocutor, reduzindo inclusive as deficiências de acompanhamento do serviço ao promover agilidade no tratamento de questões formais e agrupando em grupos por natureza do serviço a ser executado (principal + auxiliar do principal).

Nesse sentido, procura-se observar e preservar o princípio da economicidade uma vez que seria mais oneroso para a Administração a contratação de mais de uma empresa momento em que estas deverão designar e manter um preposto para representá-la na execução do contrato, bem como, dificulta e/ou inviabiliza a eficácia das notificações que tratarão de questões atinentes a qualidade da execução e questões disciplinares, envolvendo os contratados

Dessa forma, o agrupamento das atividades visa a economia processual e o princípio da eficiência haja vista que uma única empresa será responsável por todo o serviço de cada natureza distinta. Cabe reforçar que manter mais de uma empresa coordenando seus funcionários para cada posto, prejudica a fiscalização deste Ministério, o que, em tese, sob a ótica da Administração Pública e do princípio da razoabilidade, gerir contratos com diversas empresas de terceirização poderia dificultar e/ou trazer transtornos a própria Administração Pública

Assim sendo, apesar da diferença existente entre os aspectos das atividades a serem contratadas, o escopo da contratação se traduz na gerência da mão de obra terceirizada. Portanto, a proposta



para a realização do parcelamento do objeto em serviços de natureza continuada, dependerá da complexidade técnica envolvida. Assim, opta-se pelo não parcelamento quando se referir a objeto sem nenhuma complexidade técnica, a exemplo de limpeza, condução de veículos, recepção, e pelo parcelamento quando se tratar de serviços com maior relevância técnica em que as empresas atuam de forma segmentada por especialização.

2.2. DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Em atendimento ao parágrafo 4º do art.1º do Decreto de nº10.024/2019, a inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

a) Ante a isso, justifica-se a necessidade de realizar na forma presencial, em face da complexidade dos objetos das licitações, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associados à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços/produtos que deverão ser entregues / fornecidos;

b) Ademais, ao promover um pregão na forma presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão pública, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos de forma mais minuciosa no curso de uma sessão eletrônica, além de que, a presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro e equipe de apoio e licitantes é fundamental para que os concorrentes demonstrem o grau de conhecimento sobre o objeto do certame. Em licitações complexas a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço ou entregar o objeto;

c) A complexidade do objeto da licitação também exige do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deve ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantindo, portanto, uma melhor proposta para a Administração Pública; Além disso o uso do pregão na forma presencial. Serve para incentivar o comércio local (aplicação da Lei geral das microempresas e empresas de pequeno porte), com participação de um número maior de interessados em contratar com esta Administração, primando pelo princípio da economicidade e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípio maior que rege o ente público, corroborando assim, para a aplicação do princípio do interesse público, conforme preconiza o parágrafo 14 do artigo 3º e artigo 5º da Lei 8.666/1993;

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão realizados em várias localidades no Município de Querência a serem definidas posteriormente de acordo com o interesse da Secretaria Solicitante.

3.2. Os serviços licitados deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante e local pré-determinados.

3.3. A empresa detentora do registro deverá apresentar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.

3.4. Os empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Querência, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Querência, inclusive em matéria trabalhista.

3.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes e EPI's, aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuentes.

3.6. A Contratada receberá da Prefeitura Municipal de Querência todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes e EPI's), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.

3.7. A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda - feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

3.8. As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

4- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os serviços executados serão medidos conforme execução e será informado a contratado a quantidade e valor para emissão da Nota Fiscal.

4.2. A Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá expressar os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- c) o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Após entrega da Nota Fiscal atestada pelo fiscal, será realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias.

4.4. Antes do pagamento será realizado consulta para verificação da regularidade fiscal federal e municipal. Havendo alguma restrição a contratado será comunicado para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis providencie a regularização ou apresente defesa, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5- DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato/autorização de serviço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.



7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os EPIS, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

9.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Email: _____
Telefone: _____ Telefone: _____
Conta bancaria da licitante: _____
Nº: _____ Agencia: _____
Representante: _____
E-mail: _____

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	COD INT	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
					R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local e Data:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, a participar da licitação Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado pelo Município de Querência, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e qualificação do dirigente da empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO V
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº ____/2023, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa/carimbo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal Querência/MT
Sr. Eliézio Dias da Silva
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, declara, ainda, que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência/MT
Sra. Eliézio Dias da Silva
Ref. Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua
_____, n. _____, Bairro, _____, CEP: _____,
Município: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital do Pregão Presencial n. ____/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2022.

O Município de Querência, com sede na Avenida Cuiabá, na Quadra 01, Lote 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023**, publicada no DOC de ____/____/2023, processo administrativo nº 0XX/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO; Pregão presencial de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, mão de obras terceirizada para atender as necessidades das Secretarias de Secretária Municipal de obras estradas de rodagem e Secretária Municipal de saneamento e serviços urbanos do município de Querência/MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	COD INT	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
					R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$: _____ (extenso).

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Para todas as secretarias deste Município de Querência - MT.

4. VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4, 5.5 e 5.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Representante legal do órgão gerenciador

Assinaturas

Representante(s) legal (is) do(s) fornecedor (es) registrado(s)

Assinaturas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO IX
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota 1: Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

Nota 2: Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviços (item).

Nota 3: A Contratada deverá preencher os itens conforme sua natureza jurídica e enquadramento tributário.

Nota 4: A Contratada ao elaborar a Planilha deve levar em consideração a contratação total dos serviços objeto do processo de licitação, em que pese, tratar de um processo de registro de preços, não gerando a obrigatoriedade de contratação.

Nº Processo	
Licitação nº	
Data:	
Horário:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Nota 3: Importante destacar que o município promoverá a contratação de horas de serviço e não serviços mensais, entretanto poderá elaborar a presente planilha considerando o estimado de contratação de 160 (cento e sessenta) horas por profissionais ou outra forma, devendo, entretanto, especificar no quadro acima a forma de execução dos serviços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário base		
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de benefícios mensais e diários	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de insumos diversos	

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI OU SESC		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

C	SENAI OU SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	Total		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Férias	
C	Abono de Férias	
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	
	Total	

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º Salário e Férias	
4.3	Custo de rescisão	
4.4	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
D	Outros (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por trabalhador.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	
	Valor da hora total por empregado (Valor da Hora)	

Quadro demonstrativo – Quantidade de trabalhadores

Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Querência – MT, CEP 78.643.000
Fone: (66) 3529 1218, E-mail: licitacao.querencia@gmail.com



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

	Descrição	Quantidade
A	Quantidade de funcionários necessários para cumprimento das horas (número de funcionários)	
B	Jornada de cada funcionário (horas)	

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida (hora)	
B	Quantidade de horas mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X n° de meses do contrato)	

Nota: para se chegar ao valor final da hora será obrigatória a divisão do valor total do trabalhador por 160 (cento e sessenta) horas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



00072

PROCESSO ADM 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº **06/2023**

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - Conforme especificações, relativo ao processo administrativo nº 14/2023.

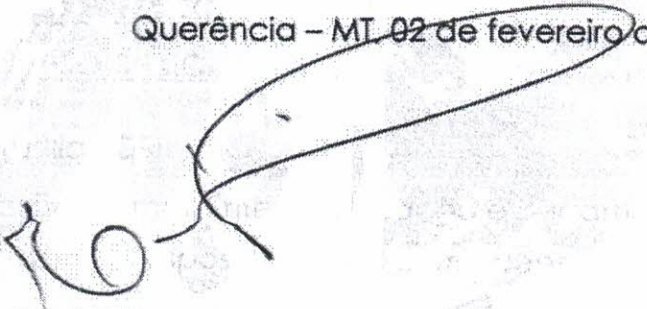
Data: 17 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 07h30min (horário de Brasília - DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência - MT, 02 de fevereiro de 2023.



Eliezio Dias da Silva
Pregoeiro

III - OCIELE PEREIRA DE SOUSA LIMA - CPF: 017.170.323-93
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV - ANDREZA FERREIRA DE SOUZA - CPF: 048.474.111-02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - A referida Comissão realizará, sucessivamente, o que se pede no item 11 da Edital de Pregão Presencial nº 04/2023.

Art. 2º - No momento da avaliação, a comissão designada deverá observar se os editais apresentados pelas empresas licitantes atendem a todos os itens solicitados no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 04/2023 e ao final da avaliação apresentar relatório com as conclusões para ser juntado aos autos do processo.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 24 de janeiro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 0140203 PREGÃO PRESENCIAL 06/2023 ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2023.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - Conforme especificações, relativo ao processo administrativo nº 14/2023.

Data: 17 de fevereiro de 2023.

HORÁRIO: 07h30min (horário de Brasília - DF)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e

Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Eliezio Dias da Silva
Pregoeiro

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 73/2022, Processo Administrativo nº 123/2022, decorrente da Adesão nº 06/2022."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e.

Art. 1º - Designar o servidor ANDERSON LOPES ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 12719293 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 868.041.431-34, como Fiscal de Contrato nº 73/2022, Processo Administrativo nº 123/2022, decorrente da Adesão nº 06/2022.

Art. 2º - O Presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de show piratônico, com fornecimento de materiais para o reveillon 2023, no município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para o dia 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 11 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 73/2022, Processo Administrativo nº 122/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 18/2022."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e.

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA CLARA BARROS, portadora da Cédula de Identidade nº 1699869-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 027.515.201-46, como Fiscal de Contrato nº 73/2022, Processo Administrativo nº 122/2022, decorrente da Dispensa nº 18/2022, e fiscal substituta, em caso de ausências, e servidora RAQUELE SANDRA EIDT ZANG, portadora da cédula de identidade nº 15252760 SSP/MT e inscrita no CPF nº 934.276.621-87.

Art. 2º - O Presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento e operacionalização de leitos de terapia semi-intensiva geral (adulto, infantil e neo natal), para assistência médica e de enfermagem permanente especializada a pacientes do município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para o dia 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 11 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato nº 57/2022, Processo Administrativo nº 100/2022, decorrente da Inexigibilidade Licitação nº 08/2022."

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e.

Art. 1º - Designar o servidor ELIEZIO DIAS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 1374691-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 909.750.571-20, como Fiscal de Contrato nº 57/2022, Processo Administrativo nº 100/2022, decorrente da Adesão nº 08/2022.

Art. 2º - O Presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para regulamentação e implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no município de Querência-MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 11 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir de 03 de janeiro de 2023, o Sr. AELTON GONÇALVES DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 5685025 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 050.856.141-86, como Coordenador de Pavimentação e Manutenção do Município de Querência-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta de dotação Orçamentária específica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso,
em 11 de janeiro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.



RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO Nº 14/2023

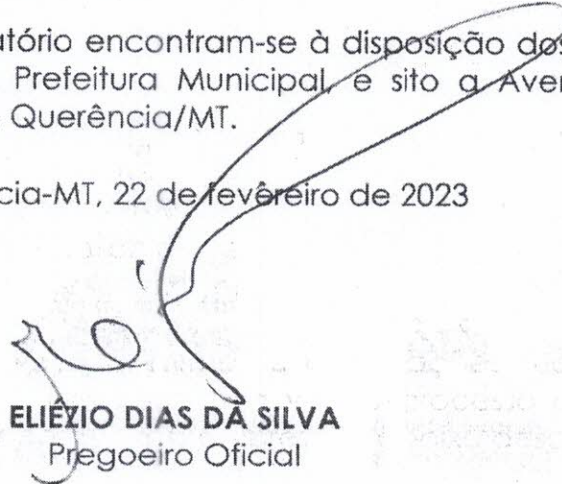
TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Querência/MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão presencial nº 06/2023, cuja abertura ocorreu às 07h30min do dia 17 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitação cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, por horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações no termo de referência - Conforme especificações, relativo ao processo administrativo nº 14/2023, sagrando vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descritas:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21.679.098/0001-25, com valor global de R\$ 15.844.010,40.

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, e sito a Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C, Querência/MT.

Querência-MT, 22 de fevereiro de 2023


ELIÉZIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Ano 12 Nº 2854

Divulgação sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

— Página 114
Publicação segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

PROCESSO Nº 14/2023

TIPO: Menor Preço por item.

A Prefeitura Municipal de Querência/MT toma público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão presencial nº 06/2023, cuja abertura ocorreu às 07h30min do dia 17 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitação cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, por horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações no termo de referência - Conforme especificações, relativo ao processo administrativo nº 14/2023, sagrando vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descritas:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21.679.098/0001-25, com valor global de R\$ 15.844.010,40.

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, e sito a Avenida Cuiabá, Quadra 01, bloco 1, Setor C, Querência/MT.

Querência-MT, 22 de fevereiro de 2023

ELIÉZIO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AMISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 Processo Adm.: Nº 05/2023

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha

Empresas vencedoras valor total: R\$654.261,90 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos): **TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP (22906038000160)** com o lote: 96 no valor total de R\$4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais); **PRIMUS MAGAZINE LTDA (42165422000167)** com os lotes: 28, 50, 55, 79, 94 e 118 no valor total de R\$14.273,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e três reais); **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (19611064000157)** com os lotes: 63 e 121 no valor total de R\$3.788,00 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais); **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (37200096000141)** com os lotes: 13, 43, 52, 57, 58, 60, 116, 117, 122, 123, 93, 102, 104, 108, 113, 115, 84, 85, 86, 87, 91, 92, 61, 65, 68, 75, 81 e 82 no valor total de R\$150.113,80 (cento e cinquenta mil e cento e treze reais e oitenta centavos); **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA (26877656000180)** com os lotes: 3, 9, 17, 21, 22, 23, 124, 125, 105, 106, 109, 111, 112, 120, 71, 73, 83, 96, 101, 103, 47, 48, 49, 62, 69, 70, 24, 29, 35, 36, 39 e 44 no valor total de R\$133.881,30 (cento e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos); **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA (45822500000147)** com os lotes: 54 e 56 no valor total de R\$6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta reais); **MASCARELLO E SANTOS LTDA (41339637000194)** com os lotes: 7, 8, 11 e 78 no valor total de R\$61.627,00 (sessenta e um mil e seiscientos e vinte e sete reais); **ARENA MIX CIO E SERVIÇOS EIRELI (15337202000109)** com os lotes: 4, 25, 26, 90, 95 e 110 no valor total de R\$51.715,00 (cinquenta e um mil e setecentos e quinze reais); **ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS (46906919000140)** com os lotes: 66 e 67 no valor total de R\$4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais); **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA (13333523000100)** com os lotes: 5, 6, 14, 15, 16 e 31 no valor total de R\$41.636,80 (quarenta e um mil e seiscientos e trinta e seis reais e oitenta centavos); **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (22803038000135)** com os lotes: 59 e 97 no valor total de R\$14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais); **MILLENNIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP (07787944000108)** com os lotes: 1, 2, 18, 19, 20, 27, 114, 119, 77, 88, 89, 99, 100, 107, 51, 53, 64, 72, 74, 76, 30, 32, 33, 34, 37 e 38 no valor total de R\$166.902,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e dois reais).

Itens fracassados: 10, 12, 40, 41, 42, 45, 46 e 80

QUERÊNCIA - MT, 14 de fevereiro de 2023

ELIÉZIO DIAS DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DA ARP 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência - MT.

CNPJ: 37.465.002/0001-66

Fornecedor: **TEXEIRA VIANA COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS -**

EIRELI - EPP CNPJ-22.906.038/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 4.860,00

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023
Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024.

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

19.611.064/0001-57

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência - MT, CNPJ:

37.465.002/0001-66

Fornecedor: **PRIMUS MAGAZINE LTDA CNPJ- 42.165.422/0001-67**

VALOR TOTAL: R\$ 14.273,00

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 10/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência - MT,

CNPJ: 37.465.002/0001-66

Fornecedor: **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE**

SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 37.200.096/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 150.113,80

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência - MT.

CNPJ: 37.465.002/0001-66

Fornecedor: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ:**

26.877.656/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 133.881,30

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência - MT.

CNPJ: 37.465.002/0001-66

Fornecedor: **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA CNPJ:**

45.822.500/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 6.350,00

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência - MT.

CNPJ: 37.465.002/0001-66

Fornecedor: **MASCARELLO E SANTOS LTDA CNPJ: 41.339.637/0001-**

94

VALOR TOTAL: R\$ 61.627,00

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 08/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência - MT,

CNPJ: 37.465.002/0001-66

Fornecedor: **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ:**

15337202000109

VALOR TOTAL: R\$ 51.715,00

Objeto: registro de preços para futura e fracionada aquisição de material de higiene, copa e cozinha para Atendimento da Prefeitura Municipal de Querência/Conforme especificações detalhadas no termo de referência Processo administrativo 05/2023.

Data da assinatura: 15/02/2023

Vigência: 15/02/2023 a 15/02/2024

Elizéio Dias da Silva - Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2023

Modalidade Nr.: 00000006/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00001144/2023

Data da Adjudicação: 24/02/2023

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE

REFERÊNCIA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
68809 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES						
CNPJ: 21.679.098/0001-25						
1 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						15.844.010,4000
76893 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I		CAMPO MARCA	UNIDADE	74880,0000	20,4600	1.532.044,80
76894 OFICIAL ADMINISTRATIVO		CAMPO MARCA	UNIDADE	13440,0000	37,0900	498.489,60
76895 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I		CAMPO MARCA	UNIDADE	57600,0000	32,9800	1.899.648,00
76896 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II		CAMPO MARCA	UNIDADE	48000,0000	40,9100	1.963.680,00
76897 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III		CAMPO MARCA	UNIDADE	38400,0000	43,4800	1.669.632,00
76898 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS		CAMPO MARCA	UNIDADE	76800,0000	22,7200	1.744.896,00
76899 AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO		CAMPO MARCA	UNIDADE	96000,0000	27,1600	2.607.360,00
76900 GUARDA PATRIMONIAL		CAMPO MARCA	UNIDADE	57000,0000	21,0600	1.200.420,00
76901 SERVENTE DE LIMPEZA		CAMPO MARCA	UNIDADE	48000,0000	18,9200	908.160,00
76902 AUXILIAR DE COZINHA		CAMPO MARCA	UNIDADE	38400,0000	20,3000	779.520,00
76903 COLETOR DE DETRITOS		CAMPO MARCA	UNIDADE	48000,0000	21,6700	1.040.160,00
Total Itens: 11						Total Fornecedor: 15.844.010,4000
						Total Geral: 15.844.010,4000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

QUERÊNCIA, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

QUERÊNCIA - MT, AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, FERNANDO GORGEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2023

Modalidade Nr.: 00000006/2023

Modalidade: PREGÃO

Classificação: Pregão Presencial

Processo Nr.: 00001144/2023

Data da Adjudicação: 24/02/2023

Data da Homologação: 24/02/2023

Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTES TERMOS DE

REFERÊNCIA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
68809 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES						15.844.010,4000
CNPJ: 21.679.098/0001-25						
1 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
76893 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	CAMPO MARCA	UNIDADE	74880,0000	20,4600	1.532.044,80	
76894 OFICIAL ADMINISTRATIVO	CAMPO MARCA	UNIDADE	13440,0000	37,0900	498.489,60	
76895 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	CAMPO MARCA	UNIDADE	57600,0000	32,9800	1.899.648,00	
76896 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	CAMPO MARCA	UNIDADE	48000,0000	40,9100	1.963.680,00	
76897 OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	CAMPO MARCA	UNIDADE	38400,0000	43,4800	1.669.632,00	
76898 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	CAMPO MARCA	UNIDADE	76800,0000	22,7200	1.744.896,00	
76899 AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	CAMPO MARCA	UNIDADE	96000,0000	27,1600	2.607.360,00	
76900 GUARDA PATRIMONIAL	CAMPO MARCA	UNIDADE	57000,0000	21,0600	1.200.420,00	
76901 SERVENTE DE LIMPEZA	CAMPO MARCA	UNIDADE	48000,0000	18,9200	908.160,00	
76902 AUXILIAR DE COZINHA	CAMPO MARCA	UNIDADE	38400,0000	20,3000	779.520,00	
76903 COLETOR DE DETRITOS	CAMPO MARCA	UNIDADE	48000,0000	21,6700	1.040.160,00	
Total Itens: 11						
Total Fornecedor:						15.844.010,4000
Total Geral:						15.844.010,4000

QUERÊNCIA, Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2023

FERNANDO
GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2023.02.24 11:29:43 -03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023**

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**, com sede na avenida cuiabá, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.002/0001-66, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). FERNANDO GORGEN**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º FJ839220DPF e inscrito no CPF nº 605.473.759-72, residente e domiciliado na RUA 02, bairro RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.679.098/0001-25
Endereço	Nº
R ROBERTO CARLOS BRAGA	51
Bairro	
CENTRO-SUL	
Cidade	CEP
CUIABÁ/MT	78.896-009
	Telefone
COOPervalEADM@HOTMAIL.COM	(66) 3545-1622
Representante Legal	CPF
ALEXANDRE EDUARDO BARBSA SIMÕES	022.593.211-35

1 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	76893	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	H - HORA	CAMPO MARCA	74880,00	20,4600	1.532.044,80
7	76894	OFICIAL ADMINISTRATIVO	H - HORA	CAMPO MARCA	13440,00	37,0900	498.489,60
8	76895	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	H - HORA	CAMPO MARCA	57600,00	32,9800	1.899.648,00
9	76896	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	H - HORA	CAMPO MARCA	48000,00	40,9100	1.963.680,00
10	76897	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	H - HORA	CAMPO MARCA	38400,00	43,4800	1.669.632,00
3	76898	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	H - HORA	CAMPO MARCA	76800,00	22,7200	1.744.896,00
1	76899	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	H - HORA	CAMPO MARCA	96000,00	27,1600	2.607.360,00
6	76900	GUARDA PATRIMONIAL	H - HORA	CAMPO MARCA	57000,00	21,0800	1.200.420,00
11	76901	SERVENTE DE LIMPEZA	H - HORA	CAMPO MARCA	48000,00	18,9200	908.160,00
2	76902	AUXILIAR DE COZINHA	H - HORA	CAMPO MARCA	38400,00	20,3000	779.520,00
5	76903	COLETOR DE DETRITOS	H - HORA	CAMPO MARCA	48000,00	21,6700	1.040.160,00

Total: 15.844.010,40



1. DO OBJETO é :PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Querência - MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. Quando o quantitativo de um item for um número ímpar, para fins de verificação de limite de adesão será considerado o número inteiro posterior à fração.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2 A presente ata de registro poderá ser usada pelo órgão gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e tificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

FERNANDO

GORGEN:60547375972

Assinado de forma digital por
FERNANDO GORGEN:60547375972
Dados: 2023.02.24 11:30:09 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERENCIA**

FERNANDO GORGEN

Prefeito(a) Municipal

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES:21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES:21679098000125
Dados: 2023.02.24 10:48:32 -04'00'

**COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES**

Ano 17 - Nº 2856

Divulgação segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Página: 2
Publicação terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Querência - MT, a partir de 06 de fevereiro de 2023, a Servidora **SUELY DE MORAES BORGES**, nomeada pelo Decreto nº 391/2003 de 03 de Fevereiro de 2003, como Técnico em Desenvolvimento Educacional, da Prefeitura Municipal de Querência - MT, Em virtude da concessão do Benefício de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 200/2023 DE 13 DE FEVEREIRO 2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Suelly de Moraes Borges Ferreira".

Presidente do FEMPAS, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 79, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 355/2005, de 25 de agosto de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Suelly de Moraes Borges Ferreira, portadora do RG. n.º 0859704-9 SESP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 759.498.651-20, Título Eleitoral n.º 012335221830, Zona 053, Seção 0126, efetiva no cargo de Professora, Nível "09", Classe "C", contando com um total de 9.144 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do FEMPAS n.º 2023.2.03.0004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de fevereiro 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Querência - MT, 06 de fevereiro de 2023.

Valdenício Anjos da Silva
Presidente

HOMOLOGO:
Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISCIPLINAR.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com sustentáculo nos artigos 199 e 200 da Lei Complementar Municipal nº 084/2015 de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Querência/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor abaixo relacionado, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 084/2015 de 29 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Querência/MT, TÍTULO V, DO PROCESSO DISCIPLINAR, CAPÍTULO I, II, III e IV:

ADENIR DA SILVA GARCIA - Professor de Pedagogia - Matrícula nº15587.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência/MT, Estado de Mato Grosso, em 13 de fevereiro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DA ARP 20/2023
PREGÃO PRESENCIAL 06/2023

37.465.002/0001-66

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, por horas trabalhadas, atendendo as necessidades das secretarias do Município de Querência/MT, conforme especificações no termo de referência - Conforme especificações, relativo ao processo administrativo nº 14/2023.

Data da assinatura: 24/02/2023

Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Elizário Dias da Silva
Pregoeiro.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 20/2023

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Querência-MT, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, visando estabelecer Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Querência MT, cuja transferência objetivada serão efetuadas pequenas manutenções nas dependências das organizações policiais e auxílio de compra de alguns objetos necessários referente a segurança pública do município de querência, visando sobretudo o estabelecimento de parceria para a consecução de finalidades de interesse público a fim de melhorar a segurança no Município.

Querência-MT, 24 de fevereiro de 2023.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP 21/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência -MT, CNPJ:

37.465.002/0001-66.

Fornecedor: HG Distribuidora Automotiva - CNPJ: 05.755.048/0001-23.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.

Data da assinatura: 24/02/2023

Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Elizário Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência -MT, CNPJ:

37.465.002/0001-66.

Fornecedor: J.L. Peças e Serviços Ltda - CNPJ: 07.506.323/0001-09.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.

Data da assinatura: 24/02/2023

Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Elizário Dias da Silva - Pregoeiro.

EXTRATO DA ARP 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Querência -MT, CNPJ:

37.465.002/0001-66.

47.726.090/0001-07.

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS- CNPJ:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças/acessórios genuínas e originais de primeira linha para automóveis leves, camionetes, ônibus, caminhões, implementos agrícolas, máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria para atendimento da frota do Município de Querência-MT.

Data da assinatura: 24/02/2023

Vigência: 24/02/2023 à 24/02/2024.

Elizário Dias da Silva - Pregoeiro.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 326/GP/2023

Itaúba-MT, 31 de Julho de 2023.

À EMPRESA:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE

CNPJ/MF Nº 21.679.098/0001-25

Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Andar 1, Bairro Centro-Sul, CEP. 78.896-009 - Sorriso/MT

ATT: SR: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT.

Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 20/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 6/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de QUERENCIA/MT, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
4	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORA	37.440	20,46	766.022,40
7	Oficial Administrativo	HORA	6.720	37,09	249.244,80
8	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	28.800	32,98	949.824,00
9	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	24.000	40,91	981.840,00
10	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	19.200	43,48	834.816,00
3	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	38.400	22,72	872.448,00
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	48.000	27,16	1.303.680,00
6	Guarda Patrimonial	HORA	28.500	21,06	600.210,00
11	Servente de Limpeza	HORA	24.000	18,92	454.080,00
2	Auxiliar de Cozinha	HORA	19.200	20,30	389.760,00
5	Coletor de Detritos	HORA	24.000	21,67	520.080,00
VALOR					7.922.005,20

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente; ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2023.07.31 13:54:59
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

Ofício nº 327/GP/2023

Itaúba-MT, 31 de Julho de 2023.

AO EXMO.

SR. FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT

AVENIDA CUIABÁ 335, SETOR C – CEP. 78.643-000 – QUERÊNCIA/MT

Assunto: Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 20/2023**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 6/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de QUERENCIA/MT, cujo objeto trata-se de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas. Segue abaixo planilha com a quantidade dos itens que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVELE

CNPJ/MF Nº 21.679.098/0001-25

Rua Roberto Carlos Braga, nº 51, Andar 1, Bairro Centro-Sul, CEP. 78.896-009 - Sorriso/MT

Email: coopervaleadm@hotmail.com

Telefone Fixo: (66) 3545-1622

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
4	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORA	37.440	20,46	766.022,40
7	Oficial Administrativo	HORA	6.720	37,09	249.244,80
8	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	28.800	32,98	949.824,00
9	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	24.000	40,91	981.840,00
10	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	19.200	43,48	834.816,00
3	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	38.400	22,72	872.448,00
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	48.000	27,16	1.303.680,00
6	Guarda Patrimonial	HORA	28.500	21,06	600.210,00
11	Servente de Limpeza	HORA	24.000	18,92	454.080,00
2	Auxiliar de Cozinha	HORA	19.200	20,30	389.760,00
5	Coletor de Detritos	HORA	24.000	21,67	520.080,00
VALOR					7.922.005,20

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 67

VISTO SERVIDOR

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, do Termo de Adjudicação, do Termo de Homologação, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos avisos/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços e autorização Pug/Tce.

Cabe ainda esclarecer que após a realização de pesquisa de preço realizada no mercado, ficou evidenciado a vantajosidade para a Administração e que a quantidade solicitada não ultrapassa os limites de 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços conforme estabelecidos pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

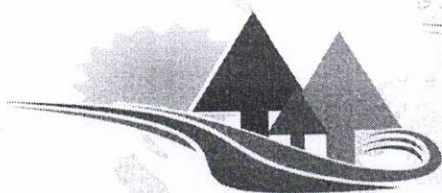
Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA NETO:89515005191
Dados: 2023.07.31 13:55:32
-04'00'

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires



Ofício n. 075/2023 – PRESIDÊNCIA/COOPERVALE

Sorriso/MT, 31 de julho de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro
Itaúba/MT – CEP 78.510-000

Assunto: Ref. ao Ofício n. 326/GP/2023.

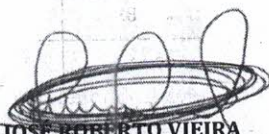
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Ao tempo de saudar Vossa Excelência com cordialidade e apreço, considerando o Ofício n. 326/GP/2023, que manifestou interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n. 20/2023 do Pregão Presencial n. 06/2023 da Prefeitura Municipal de Querência-MT.

Servimo-nos do presente expediente para **autorizar a referida adesão**, cuja contratada é esta Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires – COOPERVALE (CNPJ: 21.679.068/0001-25), nos termos que segue:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. Horas	Valor Hora	Valor Total
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	37.440	R\$ 20,46	R\$ 766.022,40
7	OFICIAL ADMINISTRATIVO	6.720	R\$ 37,09	R\$ 249.244,80
8	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I	28.800	R\$ 32,98	R\$ 949.824,00
9	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	24.000	R\$ 40,91	R\$ 981.840,00
10	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS III	19.200	R\$ 43,48	R\$ 834.816,00
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	38.400	R\$ 22,72	R\$ 872.448,00
1	AGENTE DE APOIO LOGÍSTICO	48.000	R\$ 27,16	R\$ 1.303.680,00
6	GUARDA PATRIMONIAL	28.500	R\$ 21,06	R\$ 600.210,00
11	SERVENTE DE LIMPEZA	24.000	R\$ 18,92	R\$ 454.080,00
2	AUXILIAR DE COZINHA	19.200	R\$ 20,30	R\$ 389.760,00
5	COLETOR DE DETRITOS	24.000	R\$ 21,67	R\$ 520.080,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.922.005,20

Respeitosamente,


JOSE ROBERTO VIEIRA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
PRESIDENTE

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires - CooperVale
CNPJ: 21.679.098/0001-25
(066) 3545-1622 / 3545-0863 – Site: www.coopervalemt.com.br
Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, 1º Piso – Centro – CEP: 78.896-009 – Sorriso/MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

FLS Nº 69
PREFEITURA MUNICIPAL
Querência
Trabalhando com a força do povo

Ofício CPL nº 65/2023

Querência – MT, 07 de Julho de 2023.

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira de Oliveira Neto

Prefeito Municipal

Itaúba /MT

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 020/2023

Senhor Prefeito,

Em resposta, solicitação de anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, a adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2023 relativa ao Pregão Presencial nº 06/2023 cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica para Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos deste termo de referência, conforme quantidade solicitado Ofício ao ofício/Lic. 327/ 2023, de 31 de julho de 2023, autorizamos presente adesão e informamos que:

O Município de Itaúba -MT, deve consultar a Empresa, quanto ao fornecimento dos objetos/ serviços, nos mesmos moldes do edital da Prefeitura de Querência – MT.

Outrossim, destacamos que caso a detentora da ata de registro de preços aceite fornecer o objeto/serviços a aderente, os itens/serviços, os faturamentos e os pagamentos serão exclusiva responsabilidade da aderente, não recaindo sobre a Prefeitura de Querência qualquer Responsabilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para outros esclarecimentos que Vossa Excelência entender necessário, nesta oportunidade, agradecemos e reiteramos-lhe votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal de Querência MT.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

EUGENIO SALES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Instituto Científico Brasileiro Ltda.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3078087-0 DATA DE EXPIRAÇÃO: 27/12/2016

NOME: EUGENIO SALES

FILIAÇÃO: EMILIO DA ROSA SALES
IRACEMA MADUREIRA MOREIRA

NACIONALIDADE: SAO JOAO-PR DATA DE NASCIMENTO: 07/03/1970

CCO ORDEM: C. NASC. TERM. 569 LIV. A17 FLS. 196

SULINA-PR

CNPJ: 117.550.658-33

Leonel Cepêro de Melo
Diretor Metropolitano de Identificação
Técnica em substituição local

089

LEI Nº 7.116 DE 20/08/68

Instituto Científico Brasileiro Ltda.

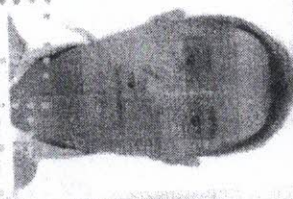
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. APOLÔNIO MENDES DE PAIVA







ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3201878-9

NOME

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

FILIAÇÃO

DEORRANDO VIEIRA
CLARICE FERRER VIEIRA

NATURALIDADE

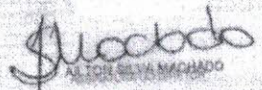
IGUATEMI-MS

D.O.C. ORGEM

C.CASAM.11359 LIV.041 FL.S.060 TOLEDO-PR

CPF

558.536.681-53



ALTON SILVA MACHADO

DATA DE EXPEDIÇÃO

13/04/2018

DATA DE NASCIMENTO

15/07/1974

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

069

2º Ofício

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.300-000 - Fone (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BJJY 4120 Valor: R\$3,10

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 12 de fevereiro de 2020 Hora: 10:36

Amanda Lopi



Notário e Registrador ☐ Nelson Franklin Fajardo Malta

Substituto: ☐ Alessandro Vieira e Francieli Mayer

Escriturantes: ☐ Ana Paula Couto ☐ Dirlei B. Santos ☐ Dirlei C. Schone ☐ Jordana B. de Mello ☐ Mônica da B. Queiroz

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - M
CÓDIGO DA SERVENTIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1822800-3 DATA DE EXPIRAÇÃO 19/12/2003

REJANE CRISTINA DOS SANTOS

LAURINDO DOS SANTOS

ADELIA DOS SANTOS

PLANALTO-PR DATA DE NASCIMENTO 09/05/1977

DEB. DAIEM C. NASC. LIV. A13 FLS. 51

TERM 741 CAPANEMA-PR

081

72

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RIO DO MENDES DE PAIVA

REJANE CRISTINA DOS SANTOS

CARTeira de IDENTIDADE

SELO DE CONTROLE D
PODER JUDICIÁRIO
CODIGO DA SERVENTI

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78.206-000 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Titular e Registradora Interina
www.cartorio.sorriso.mt.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BUH 69346 Valor: R\$3,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 29 de setembro de 2022 Hora: 15:03
Varlei Gomes

Dineia Dias Sanchez Santos - Escrevente



Nº do CPF: 991.458.201-04

Nome: REJANE CRISTINA DOS SANTOS

Data de Nascimento: 09/05/1977

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 23/12/2000

Digito Verificador: 00

SELO DE CONTROLE D
PODER JUDICIÁRIO
CODIGO DA SERVENTI

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78.206-000 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500
Ana Maria de Albuquerque Fortes Azevedo - Titular e Registradora Interina
www.cartorio.sorriso.mt.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia foi conferida a sua autenticidade via Internet. Dou fé. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BUH 69355 Valor: R\$ 31,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 e 08
Sorriso - MT, 29 de setembro de 2022 Hora: 15:04
Varlei Gomes

Dineia Dias Sanchez Santos
Escrevente
CPF: 709.467.281-00



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400009929

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000180771

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

SORRISO

Local

1 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 51400009929, realizada no dia 24.10.2019, no Centro de Eventos Ari José Riedi, na Av. Blumenau, s/n, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local escolhido devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Cooperativa e nos locais mais comumente frequentados pelos cooperados a partir do dia 06.10.2020; publicado no Jornal Diário do Estado, edição do dia 14.10.2020, conforme pagina n. 05; e através de circulares enviadas individualmente a todos os cooperados pela Convocação Circular n. 012/2020, enviada no dia 06.10.2020. Às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença de 187 associados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, o Sr. Presidente, JOSÉ ROBERTO VIEIRA, deu início a Assembleia Geral Extraordinária e Especial, e após dar as boas-vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor a mesa a Diretora Financeira, Sr.^a ELISAMA GOMES DOS SANTOS, que ficou encarregada de secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente fez a leitura do Edital de Convocação acima descrito e logo deu início à ordem do dia **em regime de Assembleia Geral Extraordinária: I – Apresentação do atual momento da COOPERVELE**; O Sr. Presidente fez um balanço do ano de 2019, apresentou as conquistas realizadas, como o ingresso em novos municípios, em que pese a saída de alguns, e os desafios de 2020, onde informou que a cooperativa vem sendo fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com relação ao cumprimento da legislação vigente; **II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2019 compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Geral; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte**; O Sr. Presidente apresentou o Relatório de Gestão do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019. A seguir o Sr. Presidente convocou a assessoria contábil da Cooperativa, Contador Sr. Domingos Peres de Souza, para apresentar o balanço patrimonial e a demonstração das sobras ou perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019. Com a palavra o Sr. Domingos Peres de Souza apresentou o Balanço Geral da Cooperativa, que registrou o Ativo e Passivo no valor de R\$ 16.779.361,09 (dezesseis milhões e setecentos e setenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e nove centavos), sendo que o resultado líquido apurado no exercício resultou em sobras no valor de R\$ 5.792.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil reais); Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa, Sr. Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, que apresentasse o resumo dos trabalhos do Conselho Fiscal, bem como procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre os relatórios apresentados. Com a palavra o Coordenador expôs os trabalhos realizados e fez a leitura do parecer no sentido da regularidade e da aprovação das contas do exercício de 2019. Finda a apresentação do relatório e parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das contas apresentadas pelo Conselho de Administração e um secretário para redigir as decisões que forem tomadas e que deverão ser incluídas na Ata da Assembleia Geral. Em

1-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

decorrência, foram indicados para compor a mesa e para presidir e secretariar os trabalhos os cooperados: Sr. Gustavo Nascimento Santos, como presidente da mesa, e a Sr.^a Roseli Leonora dos Anjos como Secretária. Neste momento, retiram-se da mesa os membros do Conselho de Administração, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto, e assumem os trabalhos os cooperados escolhidos. Após a discussão e os debates a Assembleia aprovou por unanimidade a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2019, sendo que foi respeitado o impedimento de os membros dos Conselhos participarem da deliberação da prestação de contas. Após a aprovação, retornam à mesa os membros do Conselho de Administração para continuidade dos trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente apresentou o plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte e, após os esclarecimentos necessários, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. **III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Sr. Presidente observou que as contas aprovadas registraram sobras no valor de R\$ 5.792.000,00 (cinco milhões e setecentos e noventa e dois mil reais), sendo descontados as reservas legais estatutárias no valor de R\$ 579.200,00 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais) e para o Fundo de Assistência Técnica Educacional – FATES o valor de R\$ 289.600,00 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), ficando o valor de **R\$ 4.923.200,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e três mil e duzentos reais)** a disposição da Assembleia que aprovou a distribuição aos associados proporcionalmente. **IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;** Após as providências de praxe, colocaram os nomes à disposição da Assembleia os seguintes cooperados: Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, Francisca Nilvanda Lima do Nascimento, Gustavo Nascimento Santos, Roseli Leonora dos Anjos, Jurandir Oliveira da Silva e Benedita Ferreira de Araújo. Verificada a votação o presidente declarou eleitos para o cargo de Conselheiros Fiscais, para fiscalizar o exercício de 2020, com mandato até 31.03.2021. Como **MEMBROS EFETIVOS: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Boa Esperança II, Sorriso/MT, CEP: 78.897-142; **GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Peixoto de Azevedo/MT, portador do CPF. 031.562.631-33 e CNH. 05861816414 Detran MT, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.895-444; **ROSELI LEONORA DOS ANJOS**, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.898-137; e como **MEMBROS SUPLENTE: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.898-040; **Benedita Ferreira de Araujo** brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.895-020; **LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, natural de Faxinal/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72,

2-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

residente e domiciliada na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.895-070. Prosseguindo, todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Finda a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente passou ao item **V – Adequação do quadro de sócios: a) Inclusão de novos sócios;** Não houve a inclusão de novos sócios; **b) Exclusão ou Demissão de sócios;** Não houveram casos de exclusão ou demissão para deliberar. Ainda nesse assunto, foi constatado em 31.12.2019, conforme Balanço Patrimonial, um **total de capital integralizado no valor de R\$ 681.100,00 (seiscentos e oitenta e um mil e cem reais)** que deverá ser atualizado junto à Receita Federal do Brasil – RFB. **VI – Alteração e consolidação do Estatuto Social:** o Sr. Presidente justificou a necessidade e importância de alteração e consolidação do Estatuto Social da cooperativa, sendo que foram propostas e aprovadas as seguintes alterações:

- Alterado o art. 1º, alínea “a”:

a) Sede e administração na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro Sul, 1º andar, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.896-009;

- Alterado o art. 2º, *caput*:

Art. 2º. A COOPERATIVA tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens móveis e imóveis; na construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica e hidráulica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; guarda patrimonial; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas ou não; serviços domésticos e de lavanderia; auxílio no combate a epidemias; imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

- Alterado o Art. 5º, Parágrafo único:

Parágrafo único. Considerando que a admissão de sócios na COOPERATIVA está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/71) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a realização de pré-assembleias e, se possível e a critério do Conselho de Administração, a realização de assembleia em meio digital (art. 43-A, da Lei n. 5.764/71).

- Alterado o art. 10, § 2º:

O contratante da COOPERATIVA, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

- Alterado o art. 23, § 3º:

3-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 3º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, a critério do Conselho de Administração, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e, se a relevância dos itens recomendar, também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser preferencialmente discutidas em Pré-Assembleias, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração com a presença dos Coordenadores de Trabalho de cada localidade.

- Alterado o art. 23, § 5º:

§ 5º. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelos ocupantes da mesa, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da COOPERATIVA e, ainda, por quantos mais o quiserem.

- Alterado o art. 24, § 2º, *caput*:

§ 2º. As Pré-Assembleias serão convocadas:

- Alterado o art. 25:

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular e, em especial, comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

- Inserido o parágrafo único ao art. 25:

Parágrafo Único. As Pré-Assembleias serão convocadas mediante comunicação aos cooperados e editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados.

- Alterado o art. 26, alínea "a":

a) Denominação da cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária", "Extraordinária", "Especial" ou "Pré-Assembleia", conforme o caso;

- Excluído o parágrafo único do art. 29.

- Alterado o art. 30:

Art. 30. Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Alterado o art. 31:

Art. 31. Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

- Alterada a Seção V:

"DAS PRÉ-ASSEMBLEIAS"

- Alterado o art. 37, *caput*, § 1º e 2º e excluídos os demais §:

Art. 37. Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração convocará pré-assembleias para discutir os assuntos das assembleias-gerais em cada localidade de atuação da COOPERATIVA.

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 1º. As pré-assembleias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, com convocação mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis das Assembleias Gerais.

§ 2º. Nas pré-assembleias serão discutidos e aprovados os assuntos e a pauta das Assembleias Gerais e, se houver, serão pautados novos assuntos a serem discutidos e referendados nas Assembleias Gerais, sempre por decisão da maioria.

- Alterado o art. 38:

Art. 38. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de PRESIDENTE, DIRETOR OPERACIONAL e DIRETOR FINANCEIRO, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

- Alterado o art. 40, § 1º:

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Operacional e o Diretor Operacional pelo Diretor Financeiro.

- Alterado o art. 41, alínea "a":

a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

- Alterado o art. 42:

Art. 42. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante o ano.

- Alterado o art. 49:

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

- Alterado o art. 51, parágrafo único:

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias durante o ano.

- Alterado art. 54, alínea "b":

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

- Alterado o art. 56 e seu parágrafo único:

Art. 56. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da COOPERATIVA.

Parágrafo Único. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

- Alterado o art. 57:

Art. 57. Tanto a Reserva Legal, quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

Aprovadas as alterações, restou lido e aprovado o Estatuto Social Consolidado, que vai transcrito na íntegra ao final da presente ata. **VII – Outros assuntos de interesse social:** Foram passadas informações gerais sobre o seguro de vida e acidente de trabalho, benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, motivo pelo qual a alíquota da contribuição previdenciária é de 20% (vinte por cento) e explicações sobre o problema que vem causando inconsistência nas informações disponibilizadas no sistema “Meu INSS”. Encerrados, passou-se para as deliberações **em regime de Assembleia Geral Especial: I – Gestão da cooperativa;** foram passadas ainda informações gerais sobre os convênios e sobre a solicitação e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. **II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;** foram explicados os direitos e deveres dos associados, principalmente sobre afastamentos por atestados médicos. **III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;** o Sr. Presidente reforçou o compromisso de sempre estar em busca do fortalecimento da cooperativa, seja com a prospecção de novos contratos, seja com a boa relação com os clientes já existentes e reiterou o compromisso de sempre estar participando das licitações. **IV – Contratos firmados;** o Sr. Presidente informou sobre os contratos formalizados pela cooperativa, que vem aumentando o número de clientes, também foram informados quais contratos se encerraram; **V – Organização do Trabalho;** No tocante a organização do trabalho, os associados foram informados sobre a necessidade de autorização para controle da prestação de serviços através de anotação, para facilitar a fiscalização pelos nossos contratantes, sendo que foi referendado por todos tal possibilidade. Ainda, o Sr. Presidente pediu para que os associados tenham zelo na prestação de serviços e que se organizem para informar aos Coordenadores de Trabalho eventuais ausências com antecedência. Tendo a palavra livre, não houveram manifestações. Por fim, foi solicitado 10 (dez) associados voluntários para leitura e assinatura da ata, sendo que os sócios cooperados se dispuseram: Ivoneide Chaves Araújo, Eva Celina Pereira dos Santos, Maria Regina Soares da Silva, Carlos Antônio Pereira dos Santos, Rosimar da Cruz Pereira, Raquel da Silva Oliveira, Gessi Oliveira da Silva, Fabiana Evangelista Carneiro Schons, Anderson Lima de Souza e Luis Jorge Torres do Nascimento. Dessa forma, o Presidente declarou que estiveram presentes 187 (cento e oitenta e sete) cooperados e que suas assinaturas constam do Livro de Presenças dos Associados em Assembleias Gerais. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada pela comissão previamente eleita, conforme segue. Eu, Elisama Gomes dos Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho de Administração e Fiscal. Sorriso, 05 de outubro de 2019. “ESTA É CÓPIA FIEL DA TRANSCRITA NO LIVRO DE ATAS DA COOPERVALE”.

6-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES; Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Presidente: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Diretor Operacional: EUGÊNIO SALES

Diretora Financeira: ELISAMA GOMES DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL:

Membro efetivo: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

Membro efetivo: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS

Membro efetivo: ROSELI LEONORA DOS ANJOS

Membro suplente: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA

Membro suplente: BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO

Membro suplente: LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO

7-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Comissão escolhida para assinatura da ata:

1. Ivoneide Chaves Araújo: _____
2. Eva Celina Pereira dos Santos: _____
3. Maria Regina Soares da Silva: _____
4. Carlos Antônio Pereira dos Santos: _____
5. Rosimar da Cruz Pereira: _____
6. Raquel da Silva Oliveira: _____
7. Gessi Oliveira da Silva: _____
8. Fabiana Evangelista Carneiro Schons: _____
9. Anderson Lima de Souza: _____
10. Luis Jorge Torres do Nascimento: _____

8-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 10/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO

9-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 11/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, natural de Faxinal/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72, residente e domiciliada na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO

10-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, solteiro, apontador, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.890,00, inscrito no CPF/MF n. 031.562.631-33 e portador da CNH n. 05861816414-Detran/MT, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Santana do Nascimento, nascido em 01/06/1991, natural de Peixoto de Azevedo-MT. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS

11-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 13/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA

12-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

13-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **ROSELI LEONORA DOS ANJOS**, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho fiscal ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso-MT, 24 de outubro de 2020.

ROSELI LEONORA DOS ANJOS

14-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 16/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24.10.2020

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E
ANO SOCIAL**

Art. 1º. A sociedade com denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** é uma sociedade cooperativa do ramo trabalho, de prestação de serviços, com natureza civil, constituída na data de 10 de novembro de 2014, que se regerá por este Estatuto, pelos princípios cooperativistas e nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n. 12.690/12 e a Lei n. 5.764/71, tendo:

- Sede e administração na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro Sul – 1º Andar, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: **78.896-009**;;
- Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, podendo nos contratos a serem firmados escolher qualquer outro Foro, se assim lhe convier;
- Área de atuação em todo território nacional, podendo, quando convier, se estender aos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil;
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 2º. A **COOPERATIVA** tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens móveis e imóveis; na construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica e hidráulica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; guarda patrimonial; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas ou não; serviços domésticos e de lavanderia; auxílio no combate a endemias; imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

§ 1º. Com base na colaboração recíproca e com o objetivo de promover a ampla defesa de seus interesses econômicos e sociais, visando garantir a consecução de seu objeto social a **COOPERATIVA** poderá:

15-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- a) Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupo de cooperados com entidades públicas ou privadas;
- b) Participar de licitações públicas ou privadas;
- c) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios cooperados, com entidades públicas ou privadas;
- d) Captar novos sócios cooperados e manter seus cadastros atualizados;
- e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
- f) Fornecer assistência necessária aos seus sócios cooperados e funcionários;
- g) Organizar a prestação de serviços de modo a bem aproveitar a capacidade dos sócios cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;
- h) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
- i) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
- j) Proporcionar, via convênios com empresas, benefícios de interesse coletivo dos sócios cooperados;
- k) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
- l) Adquirir e fornecer aos seus sócios cooperados materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, podendo estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, desde que os parâmetros tenham sido ajustados e aprovados previamente em assembleia;
- m) Adquirir e/ou locar bens necessários à realização das atividades da cooperativa;
- n) Instalar escritórios de apoio e representação, inclusive com a criação de filiais se necessário, em qualquer local de sua área de atuação, para viabilizar a prestação de serviços e execução de contratos;
- o) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
- p) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
- q) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
- r) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.
- s) A **COOPERATIVA** poderá a qualquer tempo, abrir filiais, apresentando este estatuto, sendo que para baixar será aprovado em assembleia.

§ 2º. Nos contratos, convênios, ajustes e protocolos celebrados, a **COOPERATIVA** representará seus sócios cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária e dará quitação em nome do quadro associativo.

16-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 3º. A **COOPERATIVA** atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

§ 4º. Os sócios cooperados realizarão as atividades da **COOPERATIVA** em conformidade com este Estatuto.

§ 5º. A **COOPERATIVA** deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

Art. 3º. A entidade é uma **COOPERATIVA**, logo não visa fins lucrativos. É uma sociedade simples, regida pelo Direito Civil Brasileiro nas suas relações associativas com os sócios cooperados e na prestação de serviços sendo que não existe vínculo empregatício entre a mesma e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela, conforme previsto no art. 442, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. As atividades identificadas no objeto social da **COOPERATIVA**, quando prestadas fora de seu estabelecimento, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

**CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS COOPERADOS
SEÇÃO I
DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 4º. Poderá livremente associar-se a **COOPERATIVA** qualquer pessoa que atue ou deseje atuar nas áreas de ação e objeto da sociedade relacionadas no art. 2º deste estatuto social, concorde com os objetivos e com os deveres e responsabilidades dos sócios cooperados previstos neste estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da cooperativa.

Art. 5º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Parágrafo único. Considerando que a admissão de sócios na **COOPERATIVA** está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/71) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a realização de pré-assembleias e, se possível e a critério do Conselho de Administração, a realização de assembleia em meio digital (art. 43-A, da Lei n. 5.764/71).



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 6º. Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela **COOPERATIVA**, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios cooperados não membros do Conselho de Administração da cooperativa.

§ 1º. Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas-partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente na Ficha ou Livro de Matrícula.

§ 2º. Satisfeitos os requisitos do *caput* do presente artigo, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

**SEÇÃO II
DOS DIREITOS**

Art. 7º. São direitos dos associados:

- a) Realizar com a **COOPERATIVA** as operações que constituam seu objetivo, em conformidade com este Estatuto e com as normas estabelecidas em Assembleia Geral;
- b) Tomar parte nas assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que obedecidas as condições estatutárias;
- d) Propor ao Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da **COOPERATIVA** e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, colocados à disposição do sócio cooperado na sede da cooperativa;
- f) Pedir demissão;
- g) Participar de todos os eventos promovidos pela **COOPERATIVA**;
- h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a **COOPERATIVA**, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
- i) Efetuar retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas e suas atividades desenvolvidas;
- j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- l) Repouso anual remunerado;
- m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- o) Seguro de vida e de acidente de trabalho.

18-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto nos incisos XI e XII do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

**SEÇÃO III
DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 8º. São obrigações dos associados:

- a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto;
- b) Contribuir com taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- c) Executar as atividades produtivas que lhe forem atribuídas pela **COOPERATIVA** e com as quais tenha se comprometido de acordo com as normas, critérios e a legislação pertinente;
- d) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pela cooperativa;
- e) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa;
- f) Comunicar à **COOPERATIVA**, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo, sob pena de eliminação do quadro social nos termos deste estatuto;
- g) Ressarcir pontualmente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, à **COOPERATIVA** ou a terceiros, exceto por deliberação em contrário em assembleia;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e a este Estatuto;
- i) Colaborar com a Diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão da **COOPERATIVA** e apoiar as iniciativas que visem uma melhoria qualitativa das atividades produtivas e no desenvolvimento na prestação dos serviços;
- j) Participar das Assembleias Gerais e da vida societária da cooperativa;
- k) Prestar esclarecimentos à cooperativa sobre atividades que lhe facultaram associar-se;
- l) Zelar pelo patrimônio moral e material da **COOPERATIVA**, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- m) Responder pelos compromissos da **COOPERATIVA**, depois destes terem sido judicialmente exigidos, até o valor das suas quotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderão subsidiariamente até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação;
- n) Não exercer, dentro da **COOPERATIVA**, atividades que impliquem em discriminação racial, sexual, política, religiosa ou social.

Art. 9º. Fica impedido de votar, bem como será privada de voz nas Assembleias Gerais o sócio cooperado que:

- a) Tenha ingressado na **COOPERATIVA** após convocação de Assembleia Geral;

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- b) Seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, desde sua admissão até a assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

Art. 10. O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor de sua quota-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na **COOPERATIVA** durante o ano.

§ 1º. A responsabilidade do sócio cooperado como tal, pelos compromissos com a cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§ 2º. O contratante da **COOPERATIVA**, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a **COOPERATIVA**, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Art. 12. O herdeiro do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao *de cujus*, assegurando-lhes o direito de ingresso na **COOPERATIVA**, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

**SEÇÃO IV
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

Art. 13. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado por um dos membros da Diretoria.

Art. 14. Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- Deixar de exercer por dois anos consecutivos na **COOPERATIVA** as atividades que facultou associar-se;
- Praticar atos que desabonem o conceito e a reputação da **COOPERATIVA**;
- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a **COOPERATIVA** que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- Deixar reiteradamente de cumprir disposição emanada de lei, deste Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da **COOPERATIVA**;
- Deixar de prestar os serviços contratados através da **COOPERATIVA** sem justificativa aceitável, a critério do Conselho de Administração;

20-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 22/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- f) Desrespeitar outros sócios cooperados ou contratantes de serviços da **COOPERATIVA**;
- g) Vier exercer atividade que entre em conflito com os interesses da **COOPERATIVA** ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
- h) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na **COOPERATIVA** ou houver levado a **COOPERATIVA** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 1º. A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado na Ficha ou Livro de Matrícula, assinado por um dos membros da Diretoria.

§ 2º. Cópia autêntica do Termo de Eliminação, com as razões de decisão, será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o sócio cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irreversível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do recorrente. Desta decisão final, que também será inserida na Ficha ou Livro de Matrícula, em termo assinado pelo Presidente da cooperativa, será notificado o sócio cooperado.

§ 4º. Compete à **COOPERATIVA**, para efeito de aplicação da alínea “g” do presente artigo, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

Art. 15. O Conselho de Administração excluirá o sócio cooperado:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na **COOPERATIVA**.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do sócio cooperado por morte ou incapacidade, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do mesmo, aos herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 16 deste Estatuto.

Art. 16. Na ocorrência de demissões, eliminações ou exclusões caberá ao associado somente o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado e às sobras, se houverem.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da **COOPERATIVA**.

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 2º. A **COOPERATIVA** poderá restituir o capital e as sobras a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, devendo abater-se todos os débitos que porventura existirem em nome do sócio cooperado demitido, eliminado ou excluído.

§ 3º. A forma de restituição obedecerá a critérios determinados pela Diretoria da **COOPERATIVA**, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número em que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardecem a continuidade da entidade.

**CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 17. O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais) para a **COOPERATIVA** e nem R\$ 100,00 (cem reais) por sócio cooperado.

Parágrafo Único. O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterà as assinaturas do Presidente da **COOPERATIVA**, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

Art. 18. Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da **COOPERATIVA**.

Art. 19. O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) vezes, a critério do Conselho de Administração ou entendimento consignado em Assembleia Geral.

Art. 20. Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a **COOPERATIVA** receber bens avaliados previamente e depois de homologados pela Conselho de Administração.

Art. 21. Sobre cada contrato da cooperativa será retida uma Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da **COOPERATIVA**. Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 22. O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

22-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES; Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

**SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 23. A Assembleia Geral dos sócios cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da **COOPERATIVA** e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tem poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação ou que estão estejam direta ou indiretamente com eles relacionados.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º. Com vista a uma maior participação do quadro social, e para a efetividade do princípio da transparência, a critério do Conselho de Administração, as matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e, se a relevância dos itens recomendar, também as matérias da Assembleia Geral Extraordinária, devem ser preferencialmente discutidas em Pré-Assembleias, cujos encontros serão coordenados pelo Presidente do Conselho de Administração com a presença dos Coordenadores de Trabalho de cada localidade.

§ 4º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 5º. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelos ocupantes da mesa, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da **COOPERATIVA** e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Art. 24. As Assembleias Gerais, Ordinária, Extraordinária e Especial serão normalmente convocadas pelo Presidente da **COOPERATIVA**.

§ 1º. Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

§ 2º. As Pré-Assembleias serão convocadas:

- a) Pelo Presidente;



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- b) Pelo coordenador de trabalhos da **COOPERATIVA** na localidade, eleito conforme prevê o art. 3º, parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular e, em especial, comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

Parágrafo Único. As Pré-Assembleias serão convocadas mediante comunicação aos cooperados e editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados.

Art. 26. Nos editais de convocação das Assembleias, deverá constar:

- a) Denominação da cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária", "Extraordinária", "Especial" ou "Pré-Assembleia", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da realização da reunião, em cada convocação, bem como o endereço da sua realização que, salvo motivo devidamente justificado, será sempre o local da sede social da **COOPERATIVA** ou noutro indicado pelo Presidente;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) O número de sócios cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
- e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.
- f) A pauta dos trabalhos e deliberações.

Art. 27. Não havendo quórum para instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

§ 1º. O quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

Alterado os incisos I, II e III:

- I – 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados com direito a voto;
- II – 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais 01 (um) dos sócios cooperados com direito a voto; e
- III – 3ª (terceira) e última convocação com a presença mínima de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

§ 2º. Para efeito da verificação do quórum de que trata este artigo, o número de sócios cooperados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro e/ou Folha de Presença.

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 28. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por pessoa especialmente designada por ele, que lavrará a Ata da Assembleia, na forma do art. 23 deste Estatuto.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos o Diretor Operacional, a quem incumbirá a escolha de pessoa para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

§ 2º. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um sócio cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 29. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros ou conselheiros eleitos com vistas à administração da Cooperativa.

Art. 30. Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 31. Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 32. Prescreve em quatros anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

**SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de gestão do exercício;
- b) Balanço geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

25-35



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

III – Eleição, a cada 04 (quatro) anos, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal;

IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, ajudas de custo, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do conselho Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço patrimonial, do demonstrativo de sobras e perdas e as demais peças contábeis apresentadas pelos órgãos de Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

**SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e em conformidade com a Lei e este Estatuto.

Art. 35. É de competência exclusiva de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança no objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do Liquidante.

Parágrafo único. Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL**

Art. 36. A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros especificados no edital de convocação, sobre os seguintes assuntos:

- I – Sobre gestão da cooperativa;
- II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;

26-35

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

- IV – Contratos firmados;
V – Organização do trabalho.

**SEÇÃO V
DAS PRÉ-ASSEMBLEIAS**

Art. 37. Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, o Presidente do Conselho de Administração convocará pré-assembleias para discutir os assuntos das assembleias-gerais em cada localidade de atuação da **COOPERATIVA**.

§ 1º. As pré-assembleias deverão ser realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, com convocação mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis das Assembleias Gerais.

§ 2º. Nas pré-assembleias serão discutidos e aprovados os assuntos e a pauta das Assembleias Gerais e, se houver, serão pautados novos assuntos a serem discutidos e referendados nas Assembleias Gerais, sempre por decisão da maioria.

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEÇÃO I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 38. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de PRESIDENTE, DIRETOR OPERACIONAL e DIRETOR FINANCEIRO, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 03 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º. É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3º. O sócio cooperado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da cooperativa;

§ 4º. Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com dolo ou má fé;

27-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 29/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

§ 5º. A **COOPERATIVA** responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tenha logrado proveito;

§ 6º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 39. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

§ 1º. O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto aos da **COOPERATIVA**, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por sócio cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

Art. 40. É vedada a representação dos conselheiros nas deliberações de sua competência.

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Operacional e o Diretor Operacional pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros conselheiros ou na vacância, por qualquer tempo, de mais de um dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º. Os substitutos eleitos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 41. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto dos seus membros;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

28-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral
pág. 30/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 42. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração, diante de fatos que possam comprometer a imagem da **COOPERATIVA**, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato o conselheiro que faz a denúncia pública antes de se esgotarem os procedimentos internos da **COOPERATIVA**, ou seja, a apuração dos fatos juntos aos companheiros de Conselho e, se for o caso, recorrendo ao Conselho Fiscal, para que este apure os fatos e tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o conselheiro faltoso de responder judicialmente por prejuízos causados a **COOPERATIVA**.

Art. 43. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer a taxa de manutenção da cooperativa;
- c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida por este Estatuto e pela Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- e) Contratar os serviços de auditoria independente;
- f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários especiais podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo contratado;
- g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico-financeiro da cooperativa;
- h) Estabelecer normas aplicáveis a cada contrato/convênio ou empreendimento da cooperativa, ou ainda, por tipo de atividade;
- i) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- j) Elaborar o Relatório Anual de Gestão;
- k) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, bem como tomar toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa, dentro dos seus poderes legais e estatutários;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei e deste Estatuto.

Art. 44. Fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu substituto legal,

29-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 31/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro diretor ou com gerente contratado a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados; elevação de créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de credito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papeis, na forma prevista neste Estatuto ou conforme determinação pela Assembleia Geral.

Art. 45. Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
- b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da cooperativa;
- e) Assinar sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro Conselheiro eleito, ou com executivo contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de credito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
- g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.
- h) Estruturar sozinho ou em conjunto com os demais diretores programas de captação de novos negócios, visando ampliar as fontes de trabalho para os sócios cooperados;

Art. 46. Ao Diretor Operacional cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- c) Promover e organizar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
- d) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- e) Coordenar e, supervisionar as áreas de contabilidade, crédito e cobrança, da cooperativa;
- f) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as atividades administrativa e financeira da cooperativa, de sua atribuição;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, de pagamento;

30-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança 1D8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 32/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, leras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;

- h) Coordenar e supervisionar as áreas de pessoal e serviços gerais da **COOPERATIVA**;

Art. 47. Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Diretor Operacional em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Organizar e administrar a área financeira da cooperativa, verificando frequentemente o saldo de caixa e/ou bancos;
- c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
- d) Planejar anualmente, as necessidades financeiras da cooperativa;
- e) Assinar em conjunto com o Presidente ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento, dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
- f) Zelar pela autenticidade e veracidade das atas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, bem como, das fichas e livros de matrícula dos sócios cooperados e da documentação em geral da cooperativa;
- g) Dirigir e executar os serviços que à forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- h) Secretariar os trabalhos nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 48. A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos sócios cooperados em atividade e em pleno gozo de seus direitos, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Caso a **COOPERATIVA** esteja constituída por até 19 (dezenove) sócios cooperados, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) Conselheiros fiscais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 12.690/12.

§ 2º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 39 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 3º. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

31-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 33/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 04 (quatro) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões em um secretário para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou por 1/5 dos cooperados;

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos conselheiros fiscais presentes.

§ 5º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

Art. 50. Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição de preenchimento dos cargos vagos.

Art. 51. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Exercer eficaz vigilância sobre todas as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos mantendo o devido sigilo;
- b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;
- c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas e requerer a convocação de Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes;
- d) Solicitar a contratação de auditoria independente;

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias durante o ano.

32-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 34/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 52. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da **COOPERATIVA** e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

**CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS**

Art. 53. O balanço Geral da **COOPERATIVA** será levantado coincidentemente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54. As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) para a Reserva Legal;
- b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária;
- d) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 55. A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da **COOPERATIVA**.

Parágrafo Único. Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço dos exercícios, reverterem em favor da Reserva Legal:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
- b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
- c) As rendas não operacionais.

Art. 56. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da **COOPERATIVA**.

Parágrafo Único. Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 57. Tanto a Reserva Legal, quanto o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.



**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 58. Além de previstos neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;

Art. 59. Quando no exercício verificarem-se prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

**CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 60. A **COOPERATIVA** se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 07 sócios cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade quando:

- a) Houver deliberação espontânea dos sócios cooperados manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
- b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 07 (sete) previsto em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelecê-los;
- c) Em caso de insolvência;
- d) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
- e) Por alvará de sua forma jurídica.

Art. 61. Ocorrendo a dissolução da cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da **COOPERATIVA** seguida da expressão “em liquidação”.

Art. 62. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento passivo.

Art. 63. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

**CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 64. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

34-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 36/65

**ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Art. 65. Esta cooperativa será registrada e filiada à OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso.

Art. 66. Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente, ficando integralmente revogado o Estatuto Social anteriormente aprovado.

Art. 67. Fica eleito o Foro da comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para a solução de pendências judiciais.

Após análise e discussão de todas as alterações, o mesmo foi aprovado e consolidado por todos os presentes, nada mais havendo a tratar, segue assinado pelo Conselho de Administração.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

Presidente: José Roberto Vieira

Diretor Operacional: Eugênio Sales

Diretora Financeira: Elisama Gomes dos Santos

35-35



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 37/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO, brasileira, casada, natural de Itambé/PR, portadora do documento de identidade de RG 37510670 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. 603.867.461-68, residente e domiciliada na Rua Chapecó Qd. 13, Lote 06, Bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Benedita Ferreira de Araújo

BENEDITA FERREIRA DE ARAÚJO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 39/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, apontador, residente e domiciliado na Rua Doze de Outubro, s/n, Q 38 Casa 10, Residencial Mario Raiter, Sorriso-MT, CEP. 78.890,00, inscrito no CPF/MF n. 031.562.631-33 e portador da CNH n. 05861816414-Detran/MT, filho de José Pereira dos Santos e de Maria Santana do Nascimento, nascido em 01/06/1991, natural de Peixoto de Azevedo-MT.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Gustavo N. Santos

CUSTAVO NASCIMENTO SANTOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 41/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Trindade do Sul/RS, portador do documento de identidade de RG n. 25655990 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 703.123.141-83, residente e domiciliado na Travessa São Timóteo, 76, Bairro São Mateus, Sorriso-MT, CEP. 78.890-000.

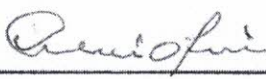
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

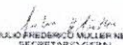
 

JURANDIR OLIVEIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 43/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 44/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO, brasileira, casada, nascida em 18.06.1970, portadora do documento de identidade de RG n. 2831058-6-SSP/MT e CPF/MF n. 775.050.859-72, residente e domiciliado na Rua Europeia, n. 145, Bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Lourdes Aparecida Bertoli Pinheiro

LOURDES APARECIDA BERTOLI PINHEIRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 45/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS, brasileiro, em união estável, natural de Terra Nova do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT e CPF/MF n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



Paulo H.C. de m. de Jesus

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 47/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 48/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSELI LEONORA DOS ANJOS, brasileira, casada, natural de Tamboara/PR, portadora do documento de identidade de RG n. 10992316-SJ/MT e CPF/MF n. 795.433.321-34, residente e domiciliado na Rua Cláudia, n. 92, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Roseli L. dos Anjos

ROSELI LEONORA DOS ANJOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pág. 49/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 50/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ANDERSON LIMA DE SOUZA, brasileiro, desquitado, nascido em 21.03.1984, portador do documento de identidade de RG n. 83055103-SSP/MT e CPF/MF n. 006.508.361-03, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, n. 313, Bairro Novos Campos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º Ofício
SORRISO

Anderson Lima de Souza

ANDERSON LIMA DE SOUZA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 21.07.1969, portador do documento de identidade de RG n. 30264529-SSP/MT e CPF/MF n. 680.062.334-20, residente e domiciliado na Rua Primavera, n. 1533, Bairro Bela Vista, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Carlos Antônio Pereira dos Santos

CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVA CELINA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, viúva, nascida em 09.09.1951, portadora do documento de identidade de RG n. 56825-SSP/MT e CPF/MF n. 550.039.231-04, residente e domiciliado na Rua Gramado, n. 175, Bairro Centro, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Eva Celina Pereira dos Santos

EVA CELINA PEREIRA DOS SANTOS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS, brasileira, casada, nascido em 11.05.1984, portador do documento de identidade de RG n. 2204200-8-SSP/MT e CPF/MF n. 006.836.173-46, residente e domiciliado na Rua D, n. 14, Distrito de Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

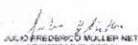
2º OFÍCIO
SORRISO


FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 54/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS, brasileira, casada, nascido em 11.05.1984, portador do documento de identidade de RG n. 2204200-8-SSP/MT e CPF/MF n. 006.836.173-46, residente e domiciliado na Rua D, n. 14, Distrito de Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO



FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 55/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GESSI OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, nascido em 04.02.1971, portador do documento de identidade de RG n. 674148-SSP/MT e CPF/MF n. 411.267.341-87, residente e domiciliado na Rua Alfa, n. 34, Bairro Fraternidade, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Gessi O. da Silva

GESSI OLIVEIRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 56/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IVONEIDE CHAVES ARAÚJO, brasileira, divorciada, nascida em 13.10.1973, portadora do documento de identidade de RG n. 3086316-3-SSP/MT e CPF/MF n. 882.449.703-91, residente e domiciliado na Rua Lúzia, n. 94, Bairro São Domingos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

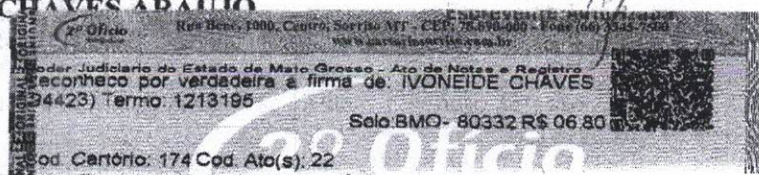
Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

IVONEIDE CHAVES ARAÚJO

IVONEIDE CHAVES ARAÚJO

Patricia de Oliveira Mota



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 57/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, nascido em 27.06.1966, portador do documento de identidade de RG n. 27513270-SSP/MT e CPF/MF n. 292.670.053-91, residente e domiciliado na Rua Taquari, n. 39, Bairro Vila Bela, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

OFÍCIO
SORRISO

Luís Jorge Torres do Nascimento

LUIS JORGE TORRES DO NASCIMENTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 58/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA REGINA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 27.04.1965, portadora do documento de identidade de RG n. 967222-2-SSP/MT e CPF/MF n. 836.082.731-15, residente e domiciliado na Rua 03, casa 82, Bairro União, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

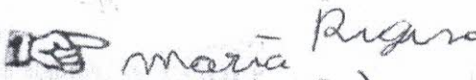
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO


Maria Regina Soares da Silva

MARIA REGINA SOARES DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 59/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1976, portadora do documento de identidade de RG n. 23256827-1-SSP/MT e CPF/MF n. 005.269.481-08, residente e domiciliado na Rua São Matheus, n. 94, Bairro São Domingos, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Raquel da Silva Oliveira

RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 60/65

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ROSIMAR DA CRUZ PEREIRA, brasileira, divorciada, nascida em 02.02.1981, portadora do documento de identidade de RG n. 13156241-SSP/MT e CPF/MF n. 706.585.951-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Setembro, n. 33, Bairro Mario Raiter, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG n. 3201878-9-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lote 09 – Residencial Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78890-000.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para **ASSINAR A ATA n. 10 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ 21.679.098/0001-25, NIRE 51400009929**, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso/MT, 24 de outubro de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

Rosimar da Cruz Pereira

ROSIMAR DA CRUZ PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 61/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/138.554-6	MTP2000180771	01/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, de NIRE 5140000992-9 e protocolado sob o número 20/138.554-6 em 07/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2318233, em 09/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wellington Dias De Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/138.554-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA
061.168.001-73	ELISAMA GOMES DOS SANTOS

Cuiabá, quarta-feira, 09 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Wellington Dias De Sousa, Servidor(a) Público(a), em 09/12/2020, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/138.554-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 64/65



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quarta-feira, 09 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2318233 em 09/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 201385546 - 07/12/2020. Autenticação: 338DA3CFAB8AED70ADC03576BD64DC8EDD1C52B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/138.554-6 e o código de segurança tD8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 65/65

138


 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51400009929		Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTN2239318866

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SORRISO
Local

6 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / / _____

Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ / _____
Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____ / / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____ / / _____
Data Responsável

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/42

**ATA n. 12 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 51400009929, realizada no dia 26.03.2022, no auditório Farroupilha, no Centro de Eventos Ari José Riedi, na Av. Blumenau, s/n, Bairro Rota do Sol, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local escolhido devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, em conformidade com o Edital de Convocação afixado na sede da Cooperativa e nos locais mais comumente frequentados pelos cooperados a partir do dia 04.03.2022; publicado no Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, edição do dia 08.03.2022, conforme pagina n. 06; no Diário Oficial do Mato Grosso no dia 11.03.2022, no Diário Oficial do Paraná no dia 14.03.2022, no Diário Oficial de Rondônia no dia 16.03.2022 e através de circulares enviadas individualmente a todos os cooperados pela Convocação Circular n. 001/2022, enviada no dia 04.03.2022. Às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença física de 120 associados, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados no Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais, e com mais de 243 acessos *on-line*, através do link: <https://teams.microsoft.com/join/19%3asyh-7U5bV8Xu10cQaGNfmgqLE3JwJnPNPcrtmrMvOEK1%40thread.tacv2/1646658202951?context=%7b%22TiD%22%3a%22bb3db919-7abb-463d-8eb8-4b75cef60551%22%2c%22Oid%22%3a%22e52f5f5c-e867-4afa-83c5-ecd34187f312%22%7d>, podendo a realização da assembleia ser revista no link: <https://coopervalemt.sharepoint.com/:v:/s/JurdicoCoopervale/ESAYDPo5BsFFh0yhdDaceoEBWjsH327sTbNqlJWrt0dZg?e=IdFNmp>. Inicialmente a Cooperativa SICREDI fez uma apresentação sobre o cooperativismo de crédito. Terminada a apresentação, o Sr. Presidente, José Roberto Vieira, deu início a Assembleia Geral Ordinária, e após dar as boas-vindas e agradecer a presença de todos, convidou para compor a mesa o Diretor Operacional, Sr. Eugênio Sales, a Diretora Financeira Elisama Gomes dos Santos, convidou também o Contador Antônio Flávio Dias Moreira e, por fim, o advogado Dr. Alexandre Eduardo Barbosa Simões, que ficou encarregado de secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata. Após a composição da mesa, o Sr. Presidente passou à leitura do Edital de Convocação acima descrito, sendo que após a leitura foi dado início à ordem do dia **em regime de Assembleia Geral Ordinária: I – Apresentação do atual momento da COOPERVALE**; O Sr. Presidente fez um balanço do ano de 2021, discorreu sobre as conquistas e desafios no decorrer do ano, destacou a continuidade da presença da cooperativa em três estados, no Mato Grosso, em Rondônia e no Paraná, informou o quantitativo de associados no geral e os associados ativos. Complementou que a diretoria segue empenhada na busca de novos contratos para gerar emprego e renda aos associados; **II – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2021, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstrativo das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte**; O Sr. Presidente apresentou o Relatório de Gestão do Conselho de Administração referente ao exercício de 2021. A seguir o Sr. Presidente convocou a assessoria contábil da Cooperativa, na pessoa do Contador Sr. Antônio Flávio Dias Moreira, para apresentar o balanço patrimonial e a demonstração das sobras ou perdas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021. Com a palavra o Sr. Antônio Flávio Dias Moreira apresentou o Balanço Geral da Cooperativa, que registrou o Ativo e Passivo no valor de R\$ 26.117.451,56 (vinte e seis milhões e cento e dezessete mil e

1-4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/42

**ATA n. 12 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), sendo que o resultado líquido apurado no exercício resultou em sobras no valor de R\$ 8.936.913,65 (oito milhões e novecentos e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa, Sr. Gustavo Nascimento Santos, para que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre os relatórios apresentados. Com a palavra o Coordenador fez a leitura do parecer no sentido da regularidade e recomendando a aprovação das contas do exercício de 2021. Finda a apresentação do relatório e parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente solicitou ao plenário que indicasse um cooperado para presidir a mesa durante a discussão e votação das contas apresentadas pelo Conselho de Administração. Em decorrência, foi indicada para compor a mesa e presidir os trabalhos a cooperada: Wanete Saldana Teixeira Pagno, como presidente da mesa. Neste momento, retirou-se da mesa os membros do Conselho de Administração, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto, assumindo os trabalhos a cooperada escolhida. A Assembleia aprovou por unanimidade a prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2021, sendo que foi respeitado o impedimento de os membros dos Conselhos participarem da deliberação da prestação de contas. Após a aprovação, retornam à mesa os membros do Conselho de Administração para continuidade dos trabalhos. **III – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;** O Sr. Presidente observou que as contas aprovadas registraram sobras no valor de R\$ 8.936.913,65 (oito milhões e novecentos e trinta e seis mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), sendo descontados as reservas legais estatutárias no valor de R\$ 1.879.764,22 (um milhão e oitocentos e setenta e nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e para o Fundo de Assistência Técnica Educacional – FATES o valor de R\$ 939.882,11 (novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos), restando o valor de R\$ 6.117.267,32 (seis milhões e cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), nesse ponto, o Sr. Presidente pediu a palavra para explicar sobre a delicada situação da cooperativa no Município de Rondonópolis/MT, onde resta uma dívida superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o que impossibilita a distribuição das sobras naquela localidade. Dessa forma, a Assembleia Geral aprovou a distribuição das sobras registradas aos associados proporcionalmente, ressaltando a distribuição dos valores de Rondonópolis com o recebimento da dívida da administração municipal. **IV – Eleição e posse dos membros do Conselho Administrativo;** O Secretário da Assembleia Geral apresentou a chapa única com os candidatos: **JOSÉ ROBERTO VIEIRA – Presidente, EUGÊNIO SALES – Diretor Operacional e REJANE CRISTINA DOS SANTOS – Diretora Financeira**, que foi aprovada em unanimidade por aclamação. Portanto, foram **eleitos e empossados** para o exercício do **quadriênio (04 anos) de 10.11.2022 a 09.11.2026** os Senhores **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, autônomo, nascido em 15/07/1974, portador do Documento de Identidade de RG n. 000787835 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na Rua Noemia Tonello Dalmolin, s/n., qd. 01, lt. 08, Res. Ilha Bela, em Sorriso/MT, CEP: 78.892-450; **EUGÊNIO SALES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do Documento de Identidade de RG n. 22180495-x SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, residente e domiciliado na Rua Nortelândia, n. 383, Jardim Primavera, em Sorriso/MT, CEP: 78.893-036; e **REJANE CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, em união estável, trabalhadora autônoma, portadora

2-4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/42

**ATA n. 12 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

do Documento de Identidade de RG n. 1822800-3-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 991.458.201-04, residente e domiciliada na Rua Alencar Bortolanza, n. 1349, Bairro Nova Aliança, Sorriso/MT, CEP: 78.890-299. **V – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;** Após as providências de praxe, colocaram os nomes à disposição da Assembleia os seguintes cooperados: Carlos Antônio Pereira dos Santos, Adriana Cristina Desordi, Varlei Pavinatto, Paulo Henrique Custódio de Matos de Jesus, Wanete Saldana Teixeira Pagno, João Raimundo Campos e Sandra Lúcia Teodoro Pinheiro Peçanha. Realizada a votação, foram eleitos para os cargos de Conselheiros Fiscais, para fiscalizar o exercício de 2022, com mandato até 31.03.2023 os associados: **PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS**, brasileiro, em união estável, portador da Cédula de Identidade de RG n. 20407742-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 034.065.511-90, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Boa Esperança II, em Sorriso/MT, CEP: 78.897-142; **JOÃO RAIMUNDO CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do RG de n. 06593461-SSP/MT e CPF/MF n. 458.935.431-49, residente e domiciliado na Rua Dezenove de Julho, s/n, qd. 31, casa 08, Bairro Mário Raiter, Sorriso/MT, CEP: 78.891-072; e **WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO**, brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade de RG n. 5517339-SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.609.319-21, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n. 1766, apto. 01, Bairro Parque Universitário, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **como membros titulares;** **ADRIANA CRISTINA DESORDI**, brasileira, solteira, portadora do RG de n. 09929819-SJ/MT e CPF/MF n. 947.255.511-04, residente e domiciliada na Rua do Sol, n. 1144, Bairro Rota do Sol, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000; **POLIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 7882338-SSP/SC e CPF/MF n. 059.253.901-64, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Bairro Industrial 1ª Etapa, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000; e **SANDRA LÚCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA**, brasileira, casada, portadora do RG n. 16734580-SSP/MT e CPF/MF n. 004.664.611-60, residente e domiciliada na Rua Iraí, n. 133, Bairro Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, como membros suplentes. Todos os cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou mesmo em restrições de ordem legal, que possam impedi-los de exercer as atividades para as quais se propõem, foram empossados em seus cargos. Finda a eleição dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente passou ao item **VI – Adequação do quadro de sócios:** a) **Inclusão de novos sócios;** não houve a inclusão de novos sócios; b) **Exclusão ou Demissão de sócios;** não houveram casos de exclusão ou demissão para deliberar. **VII – Adequação do capital social;** nesse assunto foi constatado em 31.12.2021, conforme Balanço Patrimonial, um **total de capital integralizado no valor de R\$ 894.900,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)** que deverá ser atualizado junto à Receita Federal do Brasil – RFB e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT. **VIII – Outros assuntos de interesse social:** Foram repassadas informações gerais sobre a cooperativa, sendo que o Presidente fez seu discurso de encerramento pedindo para que os associados não critiquem a cooperativa, pedindo para que aqueles que não concordam com a forma de trabalho da cooperativa, para que conversem, busquem saber a razão de tais situações e não simplesmente fiquem maculando a imagem da cooperativa. Tendo a palavra livre, houveram questionamentos com relação aos 15 (quinze) primeiros dias de atestado, sobre reajuste nos valores de repasse por produção cooperativista, questionamentos sobre a data de pagamento

3-4



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/42

**ATA n. 12 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

das sobras e elogios à administração da cooperativa. Por fim, o Presidente declarou que estiveram presentes 143 (cento e quarenta e três) cooperados e que suas assinaturas constam do Livro de Presenças dos Associados em Assembleias Gerais. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada, conforme segue. Eu, Alexandre Eduardo Barbosa Simões, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelo demais membros eleitos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Sorriso, 26 de março de 2022.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Diretor Presidente: JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Diretor Operacional: EUGÊNIO SALES

Diretora Financeira: REJANE CRISTINA DOS SANTOS

CONSELHO FISCAL:

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

JOÃO RAIMUNDO CAMPOS

WANETE SALDANHA TEIXEIRA PAGNO

POLIANA DA SILVA

SANDRA LÚCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA

ADRIANA CRISTINA DESORDI

SECRETÁRIO:

ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.593.211-35	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMOES	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: REJANE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, em união estável, portadora do CPF n. 991.458.201-04 e R.G. n. 1822800-3-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Alencar Bortolanza, n. 1349, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, nascida em 09.05.1977.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome da outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO



REJANE CRISTINA DOS SANTOS

Outorgante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/42

Ana Maria de Albuquerque F. Azevedo
Tabeliã e Registradora Interina

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.596-078 - Fone/Whats App (66) 3545-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino
www.cartorio78596078.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: REJANE CRISTINA
DOS SANTOS (40582) Termo: 1358117
Selo:BSY - 20226 R\$ 07,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 06 de maio de 2022 10:12:56

GIUSEPPE

Substituto: ☐ Francieli Mayer Exceções: ☐ Mariana Lichinski Rego ☐ Dirlene Dias Sanchez Santos
☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Dirlene Cristina Santana ☐ Luni B. Bello ☐ Juliana B. de Mello ☐ Patrícia de Oliveira Mota



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6D6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EUGÊNIO SALES, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 117.550.658-33 e R.G. n. 3078087-0-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Nortelândia, casa n. 02, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome da outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

les Pires

EUGÊNIO SALES

EUGÊNIO SALES

Outorgante



Anna Maria de Albuquerque F. Azevedo
Tabeliã e Registradora Interina

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Rua Bené, 1008, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78.896-078 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES
(35362) Termo: 1358115

Selo.BSY - 20221 R\$ 07,90

Cod. Cartorio: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 06 de maio de 2022 10:11:32

GIUSEPPE

Substituída: Francieli Meyer Escreventes: Adriane Lixinzi Naga Dirleia Oiva Sauchins Santos
Alex Sandro S. dos Santos Dirleia Cristine Schenck Lepi S. Sato Jordana B. de Mello Patricia de Oliveira Melo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua das Orquídeas, n. 1766, Parque Universitário, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 058.609.319-21 e R.G. n. 5517339-SSP/SC, nascida em 25.05.1985.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Wanete Saldana Teixeira Pagno
WANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO
Outorgante



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Bené, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.896-076 - Fone/WhatsApp: (66) 3544-7500
Pedro Inácio Silva Santos - Tabelião e Registrador Inteiro -
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: **WIANETE SALDANA TEIXEIRA PAGNO (91026) Termo: 1352016**
Selo.BSJ - 16493 R\$ 07.90

Cod. Cartorio: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:29:41

Ofício
Extraordinário

EVELLYN

Substituto: ☐ Francisco Mayer ☐ Adriano Lianeti Pego ☐ Dinéia Dias Sanchez Sotter
☐ Alex Sandro D. dos Santos ☐ Dirleu Cristiane Schene ☐ Leni R. Balin ☐ Jordana B. de Paula ☐ Patrícia de Oliveira Neta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACÃO
ARTIGOS 173-A E 174 DO CONSTITUCIONAL

MT

2323592352

WANDY SALLANA FERRERA PAGRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
5817339 SEREPC SC

CPF
059.609.319-21

DATA NASCIMENTO
25/05/1985

JOSE SALLANA RIBEIRO

JOSEFA FERRERA
RIBEIRO

PROFISSÃO
ENFERMEIRA

ESTADO CIVIL
CASADA

INSCRITO
05556308877

CIDADE
02/02/2012

VALIDADE
03/02/2018

OBSERVAÇÕES

Wandy ST Pagro

LOCAL
GUIARA, MT

DATA EMISSÃO
03/05/2022

02794572036
05628881919

MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Hus. Acad. 1006, Crotico, Sorriso, MT - CEP: 78856-000 - Fone/WhatsApp (66) 9445-7500
Hudson Granillo - Diretor, Notas e Registros e Registrador
www.cartoriosertorio.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me
foi apresentado. Consulte: www.tmt.jus.br/selos

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital BSI 16545 Valor: R\$3,70

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 Hora: 14:48

Eventos: Quem

Substituído: [] Transferido: [] Interrompido: []

Assinatura: [] Assinatura: [] Assinatura: [] Assinatura: [] Assinatura: [] Assinatura: []

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

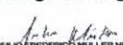
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO RAIMUNDO CAMPOS, brasileiro, casado, trabalhador autônomo, residente e domiciliado na Rua 19 de Julho, s/n, quadra 31, casa 08, Bairro Mário Raiter, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 458.935.431-49 e R.G. n. 06593461-SSP/MT, nascido em 03.05.1966.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

João Raimundo Campos

PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

Outorgante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 18/42

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Bené, 1006, Centro, Sorriso MT, CEP: 78.806-073 - E-mail/WhatsApp: (61) 3543-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Público
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de JOAO RAIMUNDO
CAMPOS (54556) Termo: 1352026
Selo: BSJ - 16521 R\$ 07.90

Cod Cartorio: 174 Cod Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:40:13

EVELLYN

Substituído: ☐ Francisco Mayer ☐ Adairton Kissner Rago ☐ Diógenes Dias Sanchez Santos
☐ Alex Sandro R. dos Santos ☐ Dirleise Cecília Sobrinho ☐ Leni S. Netto ☐ Jordana S. de Mello ☒ Patrícia de Oliveira Mota



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS
CARTEIRAS NACIONAIS DE IDENTIDADE

NOME
JOAO RAYMUNDO CAMPOS

DIG. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
08593461 RJ MT

CPF
458.935.431-49

DATA NASCIMENTO
03/09/1966

PAISAGEM
RAYMONDA ANDREZETTA
CAMPOS

PROFISSÃO
ADMINISTRADOR

ACQ.
UNIVERSIDADE

CAT. RES.
C

Nº REGISTRO
00374443773

VALIDADE
31/06/2026

1ª EMISSÃO
17/12/1997

OBSERVAÇÕES
A

João Raymundo Campos
ASSINATURA DO REGISTRAR

LOCAL
SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
24/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
MATO GROSSO

VALIDADE
31/06/2026

1ª EMISSÃO
17/12/1997

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Dória, 1000, Centro, Sorriso, MT - CEP: 78.900-000 - Fone: (61) 3545-1500
Hudson & Cândia e Sorriso, Mato Grosso, Brasil
www.cartorio.mt.gov.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos

PODER JUDICIÁRIO do Estado de Mato Grosso
Atto de Notas e Registro
Selo Digital: BSJ 16548 Valor: R\$3,70
Cod. Cartório: 174 Cod. Atto: 06
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 Hora: 14:48

Assinatura:
Francieli Mayer
Christiano José Teodoro
Esterline
Dirlete Cristina Teixeira
Lívia S. Bello
Andressa B. de Mello
Dionísio D. S. Santos
Mônica de Oliveira Melo

Pedro Ivo Silva Santos
Tabellião e Registrador Interino





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº
158
VISTO SERVIÇOS

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 21/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SANDRA LUCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, residente e domiciliada na Rua Iraí, n. 133, Bairro Boa Esperança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 004.664.611-60 e R.G. n. 16734580-SSP/MT, nascida em 16.08.1979.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Ata n. 12 da Assembleia Geral Ordinária e Especial da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

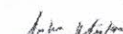
2º OFÍCIO
SORRISO


SANDRA LUCIA TEODORO PINHEIRO PEÇANHA
Outorgante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/42

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA 174

Rua Dent, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.096-078 - Func: What's App (66) 3545-1590
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Público
www.cartoriosoriso.com.br

Pode: Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Jotas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: SANDRA LUCIA
TEODORO PINHEIRO PECANHA (71650) Termo: 1352154
Selo: BSJ - 16952R3 7.90

Cod. Ato(s): 22
Cod. Cartório: 174
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso-MT, 18 de abril de 2022

Substituto: Francieli Meyer Escrevente: Auriane Lizinski Reis Dinisio Dias Sanchez Santos
Tatiane Roldão de Amorim Thelaine Cristina Gomes Thelaine R. Netto Larissa N. de Mattos Fabrice de Oliveira Mota

REINSCRIÇÃO DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CNPJ 004.004.611-80

DATA DE EMISSÃO 27/09/2018

PROVEDOR(S) SANDRA LUCIA TEODORO PINHEIRO PECANHA

CASAM 2271 LIV 8.10 FLS 21 SORISO-MT

1. Emissão

2. Vigência

3. Cancelamento

4. Retificação

5. Transferência

6. Alteração

7. Suspensão

8. Revogação

9. Anulação

10. Outros

11. Assinatura do Titular

12. Assinatura do Diretor

13. Assinatura do Assessor

14. Assinatura do Coordenador

15. Assinatura do Subcoordenador

16. Assinatura do Analista

17. Assinatura do Técnico

18. Assinatura do Auxiliar

19. Assinatura do Operário

20. Assinatura do Empregado

21. Assinatura do Empregador

22. Assinatura do Trabalhador

23. Assinatura do Patrono

24. Assinatura do Proprietário

25. Assinatura do Administrador

26. Assinatura do Gerente

27. Assinatura do Supervisor

28. Assinatura do Inspetor

29. Assinatura do Fiscal

30. Assinatura do Controlador

31. Assinatura do Avaliador

32. Assinatura do Revisor

33. Assinatura do Auditor

34. Assinatura do Perito

35. Assinatura do Engenheiro

36. Assinatura do Arquiteto

37. Assinatura do Médico

38. Assinatura do Dentista

39. Assinatura do Farmacêutico

40. Assinatura do Veterinário

41. Assinatura do Zootecnista

42. Assinatura do Agrônomo

43. Assinatura do Engenheiro de Minas

44. Assinatura do Engenheiro de Metalurgia

45. Assinatura do Engenheiro de Alimentos

46. Assinatura do Engenheiro de Segurança

47. Assinatura do Engenheiro de Transportes

48. Assinatura do Engenheiro de Telecomunicações

49. Assinatura do Engenheiro de Energia

50. Assinatura do Engenheiro de Química

51. Assinatura do Engenheiro de Física

52. Assinatura do Engenheiro de Matemática

53. Assinatura do Engenheiro de Computação

54. Assinatura do Engenheiro de Informática

55. Assinatura do Engenheiro de Estatística

56. Assinatura do Engenheiro de Geografia

57. Assinatura do Engenheiro de História

58. Assinatura do Engenheiro de Filosofia

59. Assinatura do Engenheiro de Sociologia

60. Assinatura do Engenheiro de Psicologia

61. Assinatura do Engenheiro de Pedagogia

62. Assinatura do Engenheiro de Artes

63. Assinatura do Engenheiro de Música

64. Assinatura do Engenheiro de Dança

65. Assinatura do Engenheiro de Teatro

66. Assinatura do Engenheiro de Cinema

67. Assinatura do Engenheiro de Rádio

68. Assinatura do Engenheiro de Televisão

69. Assinatura do Engenheiro de Internet

70. Assinatura do Engenheiro de Redes

71. Assinatura do Engenheiro de Segurança da Informação

72. Assinatura do Engenheiro de Segurança Pública

73. Assinatura do Engenheiro de Defesa Civil

74. Assinatura do Engenheiro de Meio Ambiente

75. Assinatura do Engenheiro de Recursos Humanos

76. Assinatura do Engenheiro de Marketing

77. Assinatura do Engenheiro de Comunicação

78. Assinatura do Engenheiro de Relações Públicas

79. Assinatura do Engenheiro de Gestão

80. Assinatura do Engenheiro de Planejamento

81. Assinatura do Engenheiro de Avaliação

82. Assinatura do Engenheiro de Controle de Qualidade

83. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Projetos

84. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Riscos

85. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Processos

86. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Mudanças

87. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Conhecimento

88. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Inovação

89. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Sustentabilidade

90. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Governança

91. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Compliance

92. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Ética

93. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Responsabilidade Social

94. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Transparência

95. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Integridade

96. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reputação

97. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Imagem

98. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Marca

99. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Identidade

100. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Cultura

101. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Valores

102. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Normas

103. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Padrões

104. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Certificações

105. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Conformidade

106. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Requisitos

107. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Expectativas

108. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Promessas

109. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Compromissos

110. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Obrigações

111. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Responsabilidades

112. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Direitos

113. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Deveres

114. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Poderes

115. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Funções

116. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Atribuições

117. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Competências

118. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Habilidades

119. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Saberes

120. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Conhecimentos

121. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Experiências

122. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Intuições

123. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Inspirações

124. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Ideias

125. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Invenções

126. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Descobertas

127. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Inovações

128. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Transformações

129. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Revoluções

130. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Evoluções

131. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Progressos

132. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Avanços

133. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Melhorias

134. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Refinamentos

135. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Aperfeiçoamentos

136. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Atualizações

137. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Renovações

138. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reformas

139. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reestruturações

140. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reorganizações

141. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Recriações

142. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reconstruções

143. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reconstituições

144. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reabilitações

145. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

146. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

147. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

148. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

149. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

150. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARLODO MENDES DE PINA

SANDRA LUCIA TEODORO PINHEIRO PECANHA

1. Emissão

2. Vigência

3. Cancelamento

4. Retificação

5. Transferência

6. Alteração

7. Suspensão

8. Revogação

9. Anulação

10. Outros

11. Assinatura do Titular

12. Assinatura do Diretor

13. Assinatura do Assessor

14. Assinatura do Coordenador

15. Assinatura do Subcoordenador

16. Assinatura do Analista

17. Assinatura do Técnico

18. Assinatura do Auxiliar

19. Assinatura do Operário

20. Assinatura do Empregado

21. Assinatura do Empregador

22. Assinatura do Trabalhador

23. Assinatura do Patrono

24. Assinatura do Proprietário

25. Assinatura do Administrador

26. Assinatura do Gerente

27. Assinatura do Supervisor

28. Assinatura do Inspetor

29. Assinatura do Fiscal

30. Assinatura do Controlador

31. Assinatura do Avaliador

32. Assinatura do Revisor

33. Assinatura do Auditor

34. Assinatura do Perito

35. Assinatura do Engenheiro

36. Assinatura do Arquiteto

37. Assinatura do Médico

38. Assinatura do Dentista

39. Assinatura do Farmacêutico

40. Assinatura do Veterinário

41. Assinatura do Zootecnista

42. Assinatura do Agrônomo

43. Assinatura do Engenheiro de Minas

44. Assinatura do Engenheiro de Metalurgia

45. Assinatura do Engenheiro de Alimentos

46. Assinatura do Engenheiro de Segurança

47. Assinatura do Engenheiro de Transportes

48. Assinatura do Engenheiro de Telecomunicações

49. Assinatura do Engenheiro de Energia

50. Assinatura do Engenheiro de Química

51. Assinatura do Engenheiro de Física

52. Assinatura do Engenheiro de Matemática

53. Assinatura do Engenheiro de Computação

54. Assinatura do Engenheiro de Informática

55. Assinatura do Engenheiro de Estatística

56. Assinatura do Engenheiro de Geografia

57. Assinatura do Engenheiro de História

58. Assinatura do Engenheiro de Filosofia

59. Assinatura do Engenheiro de Sociologia

60. Assinatura do Engenheiro de Psicologia

61. Assinatura do Engenheiro de Pedagogia

62. Assinatura do Engenheiro de Artes

63. Assinatura do Engenheiro de Música

64. Assinatura do Engenheiro de Dança

65. Assinatura do Engenheiro de Teatro

66. Assinatura do Engenheiro de Cinema

67. Assinatura do Engenheiro de Rádio

68. Assinatura do Engenheiro de Televisão

69. Assinatura do Engenheiro de Internet

70. Assinatura do Engenheiro de Redes

71. Assinatura do Engenheiro de Segurança da Informação

72. Assinatura do Engenheiro de Segurança Pública

73. Assinatura do Engenheiro de Defesa Civil

74. Assinatura do Engenheiro de Meio Ambiente

75. Assinatura do Engenheiro de Recursos Humanos

76. Assinatura do Engenheiro de Marketing

77. Assinatura do Engenheiro de Comunicação

78. Assinatura do Engenheiro de Relações Públicas

79. Assinatura do Engenheiro de Gestão

80. Assinatura do Engenheiro de Planejamento

81. Assinatura do Engenheiro de Avaliação

82. Assinatura do Engenheiro de Controle de Qualidade

83. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Projetos

84. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Riscos

85. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Processos

86. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Mudanças

87. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Conhecimento

88. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Inovação

89. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Sustentabilidade

90. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Governança

91. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Compliance

92. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Ética

93. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Responsabilidade Social

94. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Transparência

95. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Integridade

96. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reputação

97. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Imagem

98. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Marca

99. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Identidade

100. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Cultura

101. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Valores

102. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Normas

103. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Padrões

104. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Certificações

105. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Conformidade

106. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Requisitos

107. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Expectativas

108. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Promessas

109. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Compromissos

110. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Obrigações

111. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Responsabilidades

112. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Direitos

113. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Deveres

114. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Poderes

115. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Funções

116. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Atribuições

117. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Competências

118. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Habilidades

119. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Saberes

120. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Conhecimentos

121. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Experiências

122. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Intuições

123. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Inspirações

124. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Ideias

125. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Invenções

126. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Descobertas

127. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Inovações

128. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Transformações

129. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Revoluções

130. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Evoluções

131. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Progressos

132. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Avanços

133. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Melhorias

134. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Refinamentos

135. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Aperfeiçoamentos

136. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Atualizações

137. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Renovações

138. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reformas

139. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reestruturações

140. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reorganizações

141. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Recriações

142. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reconstruções

143. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reconstituições

144. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reabilitações

145. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

146. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

147. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

148. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

149. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões

150. Assinatura do Engenheiro de Gestão de Reversões



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS Nº
162
VISTO SERV. OR

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g. vb		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 25/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: POLIANA DA SILVA, brasileira, solteira, trabalhadora autônomo, residente e domiciliado na Rua São José, n. s/n, Bairro Industrial 1ª Etapa, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portadora do CPF n. 059.253.901-64 e R.G. n. 7882338-SSP/SC, nascida em 18.01.1995.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado poderes para assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome da outorgante, para assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Poliana da Silva

POLIANA DA SILVA

Outorgante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 26/42

SELO DE CONTROLE DO REG.
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVIDOR: 124

Rua Heide, 1000, Centro, Sorriso, MT - CEP: 78396-078 - Fone/WhatsApp: (66) 3545-7500
 Paulo Ivo Silva Soares - Tabelião e Registrador Interino
 www.cartorioheide.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 Reconheço por verdadeira a firma de: **POLIANA DA SILVA**
 (131845) Termo: 1352039

Selo BSJ - 16539 R\$ 07.90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
 Consulta: www.tjmt.gov.br/selos
 Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:47:40

EVELLYN

Substitutos: ☐ Francieli Mayer ☐ Alex Sandro B. dos Santos
 Escreventes: ☐ Adriane Lúcia Rago ☐ Dirleia Dias Sanchez Santos
☐ Dirleia Cristina Schene ☐ Lani B. Ballo ☐ Jordana B. de Mello ☐ Patrícia de Oliveira Melo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 24/ABR/2017

REGISTRO GERAL 7.862.338

NOME POLIANA DA SILVA

FILIAÇÃO MARIA DA SILVA

NATURALIDADE ZÉ DOCA MA

CERT. NASC. 7449 LV A-2-14 FL 125

CART. MORAES FILHO - ZÉ DOCA MA

DATA DE NASCIMENTO 18/01/1995

CPF 059.253.901-64

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE HENELIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEMAN DIREITO

POLIANA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONDIÇÃO DO TITULAR

Autenticação

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmi.jus.br/cebs

Valor: R\$3,70

Selo Digital: BSJ - 16547

Cod. Cartório: 174

Santos - MT 13 de abril de 2022

Horas: 14:48

Assinatura: [Assinatura]

SELO DE CONTROLE DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO - MT

CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 29/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS, brasileiro, em união estável, trabalhador autônomo, residente e domiciliado na Rua F, s/n, quadra 11, lote 16, Bairro Nova Aliança, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 034.065.511-90 e R.G. n. 20407742-SSP/MT, nascido em 22.09.1990.

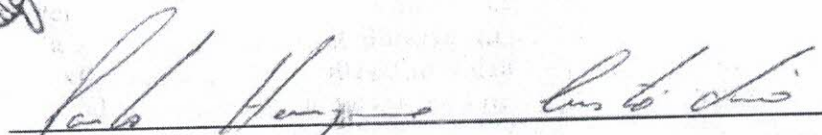
OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

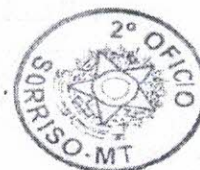
Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO



PAULO HENRIQUE CUSTÓDIO DE MATOS DE JESUS

Outorgante



2º DE CONTROLE NOTARIAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÂMBIO DA SERENIDADE - 17A

Rua Depé, 1009, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.495-078 - Fone: WhatsApp (66) 3541-7500
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Interino
www.cartoriosorriso.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de PAULO HENRIQUE
CUSTODIO DE MATOS DE JESUS (91357) Termo: 1352014
Selc:BSJ - 16482 R\$ 07,90

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos: 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT. 13 de abril de 2022 14:26:35

EVELLYN

Substituído: ☐ Francieli Meyer Escrutante: ☐ Adriano Linsaki Raga ☐ Dileia Dias Sanchez Santos
☐ Alex Sandro B. dos Santos ☐ Diolito Cristiane Severo ☐ Lani G. Bello ☐ Jordana B. de Mello ☒ Patrícia de Oliveira Melo



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 31/42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
CARTÓRIO NACIONAL DE REGISTRO

PAULO HENRIQUE CUSTODIO DE MATOS DE JESUS

DDG IDENTIDADE / OUTRO REGISTRO: UP
20407742 SEP MT

CPF: 034.065.511-90 DATA NASCIMENTO: 22/09/1990

RENDA: JOSE MARIA DE JESUS

KEILA MEIRE CUSTODIO DE MATOS

1º REGISTRO: 0330332979 VALIDADE: 02/09/2022 2º REGISTRO: 28/09/2023

OBSERVAÇÕES: N/A

Assinatura de Paulo H. C. de M. de Jesus

LOCAL: SORRISO, MT DATA EMISSÃO: 17/08/2022

Assinatura de Pedro Ivo Silva Santos

94101112700 87934442468

MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Horta, 1010, Centro, Sorriso, MT - CEP: 75.900-040 - Fone/WhatsApp: (65) 3545.7200
Hudson Francisco Roberto Matta - Tabelião e Registrador
hfr@cartorio.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BSJ 16544 Valor: R\$3.70,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 Hora: 14:48

Assinatura: [Assinatura]

Substituta: [Assinatura] Tabelião: [Assinatura] Tabelião: [Assinatura] Tabelião: [Assinatura]

☐ Gratuito ☐ Tarifas ☐ Outras Tarifas ☐ Outras Tarifas ☐ Outras Tarifas

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

170
VISTO SUPERIOR

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 33/42

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ADRIANA CRISTINA DESORDI, brasileira, solteira, trabalhadora autônomo, residente e domiciliado na Rua do Sol, n. 1144, Bairro Rota do Sol, em Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, portador do CPF n. 947.255.511-04 e R.G. n. 09929819-SJ/MT, nascida em 04.06.1972.

OUTORGADO: JOSÉ ROBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, qd. 01, lt. 08 – Res. Ilha Bela, Sorriso-MT, CEP 78.890-000, portador do CPF n. 558.536.681-53 e RG n. 787835-SSP/MS, nascido em 15.07.1974.

PODERES: Pelo presente instrumento a outorgante confere ao outorgado poderes para assinar, ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n. 21.679.098/0001-25, realizada no dia 26.03.2022, em nome da outorgante, para assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Sorriso-MT, 26 de março de 2022.

2º OFÍCIO
SORRISO

Adriana Cristina Desordi

ADRIANA CRISTINA DESORDI

Outorgante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 34/42

SELO DE CONTROLE DE
PODER JUDICIÁRIO -
CÓDIGO DA SERVENTIA:

Rua B. de 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 73.894-078 - Fone/WhatsApp (66) 3545-7680
Pedro Ivo Silva Santos - Tabelião e Registrador Inteiro
www.cartoriojudiciario.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de ADRIANA CRISTINA
DESORDI (47979). Termo: 1352022

Selo BSJ - 16517 R\$ 07.90

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj-mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 13 de abril de 2022 14:38:12

EVELLYN

Substituto: ☐ Francisco Meyer Escrivão: ☐ Adriano Linsicki Neto ☐ Dinéia Dias Sanchez Santos
☐ Alex Sandro R. dos Santos ☐ Dirlete Cristiane Rocha ☐ Leilô B. Netto ☐ Jordana B. de Mello ☐ Patrícia de Oliveira Maia



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
UNIDADE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

ADRIANA CRISTINA DESORDI

CPF: 000.981.9-57

DATA NASCIMENTO: 04/08/1975

FLUXO: 000.000.000

PERMISSÃO: 000.000.000

ACC: 000.000.000

CAT. HAB: 000.000.000

DATA EMISSÃO: 04/08/2022

DATA VALIDADEZ: 04/08/2024

ASSINATURA: *Adriana Cristina Desordi*

ASSINADOR DIGITAL MONTADO

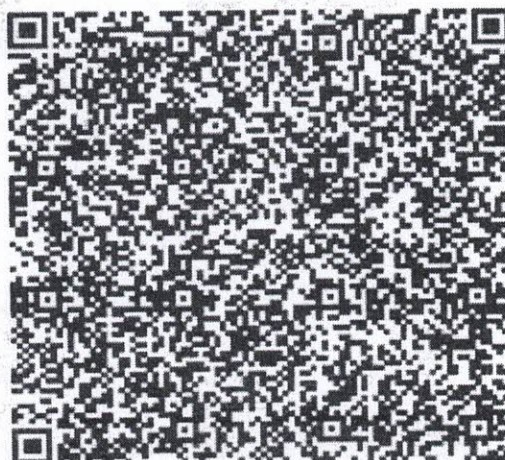
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

2323919281

DEMATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia foi conferida e sua autenticidade via internet. Confira: www.tjmt.jus.br/selos

Código Judicial do Estado de Mato Grosso

Selo de Notas e Registro

Selo Digital: BSJ 16557 Valor: R\$ 31,00

Cod. Cartório: 174 Cod. At. 06 e 08 Judicial

Somero - MT, 13 de abril de 2022 Hora: 14:51

Evallyn Guerra

Substituído: ☐ Francisca Maria ☐ Esperevantes: ☐ Adriano Lúcio de Paiva ☐ Ana Paula

☐ Cristóvão José de Jesus ☐ Cristóvão Carlos de Jesus ☐ Laila B. Salto ☐ Dorelles B. de Jesus

Pedro Ivo Silva Santos
Tabelião e Registrador Interino

Patricia de Oliveira Mota
Escrivente Autorizada



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDE6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RYS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0992981-9 DATA DE EMISSÃO 09/06/95

NOME ADRIANA CRISTINA DESORDI

ANTONIO DESORDI

TEREZINHA DESORDI

FRANCISCO BELTRAO-PR DATA DE NASCIMENTO 04/06/1972

C.NASC. LIV. A8 FLS. 133V

TERM 8530 FRANCISCO BELTRAO-PR

2VIA-022

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AROLD MENDES DE PAIVA

Adriana Cristina Desordi

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ADRIANA CRISTINA DESORDI

Nº de inscrição 947255511-04 Data de Nascimento 04/06/72

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

ADRIANA CRISTINA DESORDI

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/12/99



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECD6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 37/42



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

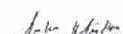
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.103-6	MTN2239318866	29/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 38/42



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, de CNPJ 21.679.098/0001-25 e protocolado sob o número 22/089.103-6 em 30/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2545118, em 08/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fernanda Pivatto de Souza Portela.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		
022.593.211-35	ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMOES	07/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/089.103-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/089.103-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
558.536.681-53	JOSE ROBERTO VIEIRA	08/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Pivatto de Souza Portela, Servidor(a) Público(a), em 08/07/2022, às 11:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/089.103-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FEC6D6F34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 41/42



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 08 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2545118 em 08/07/2022 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ 21679098000125 e protocolo 220891036 - 30/06/2022. Autenticação: 8FEA795EF3F1839FFAC28FECDF34273F548BE4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/089.103-6 e o código de segurança 2RyS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/07/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 42/42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.679.098/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/01/2015

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPER VALE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Dispensada *)
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R ROBERTO CARLOS BRAGA

NÚMERO
51

COMPLEMENTO
ANDAR 1

CEP
78.896-009

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO-SUL

MUNICÍPIO
SORRISO

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOPERVELEADM@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(66) 3545-1622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2023 às 17:16:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:37:43 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **ODF2.E7ED.3CE7.B362**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0045170652**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **31/07/2023** Hora da emissão: **14:39:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**
CNPJ: **21.679.098/0001-25**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**
21679098000125 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **28/09/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TTUAUBU29BML9227**



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercício
23868		2023
Nome/Razão social		
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		
Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
179800	21.679.098/0001-25	
Endereço	Bairro	
Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,	CENTRO	
Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78890-000
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 29/09/2023

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, segunda-feira, 31 de julho de 2023.

Autenticação Mecânica



519873531072023000000238682023032390760001622909202300000021679098000125

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 924111950

Utilize o leitor de QR Code



SORRISO - A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

Data da emissão: 31/07/2023 14:40:38

Portal do cidadão - Agili Software Brasil

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.679.098/0001-25
Razão Social: COOP DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Endereço: R LUIZ AMADEU LODI 949 SALA 203 EDIF CELLA / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072508205371974213

Informação obtida em 31/07/2023 15:42:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.679.098/0001-25

Certidão nº: 38286308/2023

Expedição: 31/07/2023, às 15:43:19

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.679.098/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

186
VISTO E DEBIDO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.507.522/0001-72, com sede na Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º: 1000, Centro, na cidade de Barra do Bugres-MT, ATESTA, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVELE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n.º: 51, Centro, em Sorriso-MT, presta serviços à este órgão, através dos contratos n.º: 075/2019 e 067/2019, oriundos das ARP's n.º: 081/2019 do município de Sorriso-MT e n.º: 147/2018 do município de Rondonópolis-MT, prestando serviços de forma terceirizada, compreendendo as funções descritas na tabela abaixo.

Contrato n.º: 075/2019

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Barra do Bugres.

A vigência do referido contrato é de: **27/05/2019 à 01/04/2022.**

Segue abaixo, os postos mensais prestados pela empresa acima no referido contrato:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS MENSAIS
Servente de Limpeza I	15
Auxiliar de Cozinha	4
Oficial de Serviços Gerais I	19

Praça Felipe Ferreira Mendes, n.º. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 Fone: (65)3361-3868/1921
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

FLS Nº
187
VISTO SERVILOR

Oficial de Serviços Gerais II	8
-------------------------------	---

Contrato n.º: 067/2019

Objeto: Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, visando atender as necessidades das secretarias deste município.

A vigência do referido contrato é de: 29/04/2019 à 01/04/2022.

Segue abaixo, os postos mensais prestados pela empresa acima no referido contrato:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS MENSAIS
Agente de Apoio Operacional, Logístico e Administrativo	65
Guarda Patrimonial	20
Auxiliar de Manutenção e Conservação	3

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal elaborados mensalmente, por cada secretaria deste município, não havendo, até o momento, nada que desabone a capacidade técnica da empresa acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Barra do Bugres-MT, 23 de maio de 2022.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ROSELI LUIZ PEREIRA NETO

Secretaria Municipal de Administração

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 Fone: (65)3361-3868/1921
Email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

CNPJ: 37.464.989/0001-02

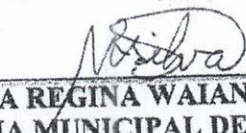
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT ATESTA a aptidão de desempenho e execução, por parte da **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à este órgão, no âmbito do Contrato Administrativo n. 001/2018 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

A empresa prestou serviços de **Servente de Limpeza; Auxiliar de Cozinha;** que envolve serviços de auxílio na cozinha e merenda, **Guarda Patrimonial; Oficial de Serviços Gerais;** que envolve serviços de pedreiro, auxiliar de eletricitista, dentre outros; **Auxiliar Operacional, Apoio Logístico e Administrativo,** que envolve serviços administrativos, recepção, motorista e auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI; e **Auxiliar de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação,** que envolve serviços gerais, de servente de pedreiro e outros.

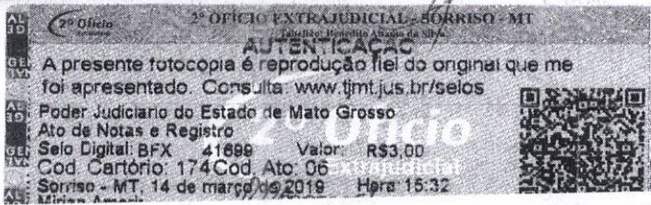
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Marilândia, 18 de fevereiro de 2019.


MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



AV. TIRADENTES, 329 - CEP: 78.415-000
Telefones: (65) 3352-1122 / 3352-1135 / 3352-1139



SELO DE CONTROLE DIGITAL



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FLS Nº
189
mmp
ESTO SERVIÇO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.239/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, n.º: 2.525, Centro, em Sorriso-MT **ATESTA**, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n.º: 51, Centro, em Sorriso-MT, presta serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial 143/2018 que originou a Ata de Registro de Preços n.º: 081/2019, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

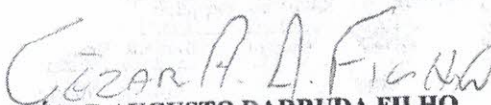
Segue abaixo, os postos de trabalho fornecidos pela empresa no âmbito do contrato acima:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS MENSAIS
Auxiliar de Manutenção, Conservação e Reparos	24
Auxiliar de Serviços Gerais I	43
Auxiliar Operacional, Logístico e Administrativo	154
Coletor de Detritos Diurnos	35
Coletor de Detritos Noturnos	17
Servente de Limpeza I	178
Auxiliar de Cozinha	112
Oficial de Serviços Gerais I	158
Auxiliar de Serviços Gerais II	89
Oficial de Serviços Gerais II	16

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal elaborados mensalmente, por cada secretaria deste município, não havendo, até o momento, nada que desabone a capacidade técnica da empresa acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sorriso-MT, 13 de setembro de 2021.


CÉSAR AUGUSTO DARRUDA FILHO

Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** ATESTA a aptidão de desempenho e execução, por parte da **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial n. 057/2018 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa prestou serviços de **Servente de Limpeza; Auxiliar de Cozinha; que envolve serviços de auxílio na cozinha e merendeira, Guarda Patrimonial; Oficial de Serviços Gerais; que envolve serviços de pedreiro, encanador, pintor, eletricista, dentre outros; Agente de Apoio Operacional, Logístico e Administrativo, que envolve serviços administrativos, recepção, motorista, assessoria em eventos e auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI; Motorista Condutor de Ambulância; e Auxiliar de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação, que envolve serviços gerais, de servente de pedreiro, lavagem, inspeção e reparo de veículos e outros.**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rondonópolis, 14 de março de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 07/19

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA. 174

2º Ofício
Rua Beak, 1000, Centro, Sorriso MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
www.cartorio07150.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.us.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BLO 35471 Valor: R\$3,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 10 de setembro de 2020 Hora: 13:28
Marcete Beat

Supervisor: ☐ Ana Paula Costa ☐ Diogo D. S. Santos ☐ Diogo C. Santos ☐ Alexandre Vieira e Francisco Meyer ☐ Jordana P. de Melo ☐ Matheus de S. Queiroz



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins legais, nos termos do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a pedido do interessado, que a Empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, localizada à Rua Luiz Amadeu Lodi, nº 949, sala 203, Edifício Cella, Centro, Sorriso - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 21.679.098/0001-25, forneceu satisfatoriamente para a Prefeitura Municipal de Diamantino - MT os serviços: servente de limpeza, auxiliar de cozinha, guarda patrimonial, oficial de serviços gerais, auxiliar operacional, logística e administrativo, auxiliar de serviços gerais, conforme contrato administrativo nº 081/2017, no que diz respeito à pontualidade, qualidade dos serviços e aos prazos de execução, tendo cumprido todos os prazos e condições contratuais, não havendo até a presente data em nossos registros, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Diamantino, 27 de Novembro de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração
Município de Diamantino



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS Nº
192
MUNICÍPIO DE CANARANA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, nos termos do § 3º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, e para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades de prazos que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/00001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, no Município de Sorriso-MT, prestou a esta municipalidade **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL** conforme abaixo descrito:

- ✓ **Contrato nº 084/2017 e termos aditivos 01, 02 e 03 – Adesão a Ata de Registro de Preços 022/2017** oriunda do município de Nova Ubiratã-MT.
- ✓ Prazo contratual: 12/05/2017 à 04/06/2018
- ✓ Quantidade fornecida por contrato e aditivos:

Item	Descrição	Quantidade total
1	Servente de Limpeza	15.300 horas
2	Cozinheira	7.050 horas
3	Guarda Patrimonial	19.500 horas
4	Oficial de Serviços Gerais	28.500 horas
5	Agente de Apoio e Logística	25.500 horas
6	Auxiliar de Manutenção e Conservação	6.000 horas
7	Coletor de Detritos	15.000 horas

- ✓ **Contrato 143/2018 e termos aditivos 01, 02 e 03 – Adesão a Ata de Registro de Preços 12001/2018** do município de Nova Olímpia-MT
- ✓ Prazo contratual: 13/08/2018 à 06/08/2021

Item	Descrição	Quantidade total
1	Oficial de Serviços Gerais	21.000 horas
2	Oficial de Operação de Motonivelção	6.000 horas
3	Oficial de Operacionalização de Escavadeira Hidráulica	3.000 horas
4	Serventia Pública	279.000 horas
5	Auxiliar Operacional Logístico e Suporte Administrativo	72.000 horas
6	Coletor de Lixo Domiciliar	14.400 horas

Atestamos ainda que até a presente data não existe em nossos arquivos nenhum registro que desabone os serviços executados pela citada empresa, nem sua conduta na execução, com fiel cumprimento dos prazos com grau de satisfação excelente.

E, por ser verdade, assino o presente atestado de capacidade técnica para que sejam produzidos os devidos e necessários efeitos.

Canarana – MT, 05 de Novembro de 2021.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FABIO MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187
Dados: 2021.11.05 12:26:58 -03'00'



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
"Palácio Parecís"



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Diamantino ATESTA a execução, por parte da COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Luiz Amadeu Lodi, n. 949, Sala 203, Edifício Cella - Centro, na cidade de Sorriso-MT, formalizada por contrato assinado no dia 30.06.2017 até a presente data, os seguintes serviços com a seguinte carga horária:

Servente de limpeza (8.200 horas/mês); Auxiliar de cozinha/Merendeira (3.100 horas/mês); Guarda patrimonial (6.000 horas/mês); Oficial de serviços gerais (3.500 horas/mês); Auxiliar operacional, logístico e administrativo (16.800 horas/mês); e Auxiliar de serviços gerais (7.200 horas/mês).

Aproveitamos o ensejo para afirmar que a empresa em questão encontra-se prestando os serviços de forma satisfatória, cumprindo com as horas solicitadas e com as obrigações com os envolvidos na execução dos serviços, sendo que é desconhecida qualquer causa que a desabone.

Diamantino (MT), 04 de janeiro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
Cidade - Sorriso - Mato Grosso

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MT CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



ATESTDO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Tancredo Neves, nº 1551, Centro, Nova Ubiratã- MT, inscrita no CNPJ nº 01.614.521/0001-00, **ATESTA** para devidos fins que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, estabelecida a Rua Amadeu Lodi, nº 949, sala 03, Edifício Cella, bairro: Centro, cidade de Sorriso/MT, presta serviços para este órgão, referente ao Pregão presencial nº 009/2017 que Originou a ata de registro de preços nº 022/2017 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

A empresa presta serviços de mão de obra para os seguintes serviços: Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Guarda Patrimonial, Oficial de Serviços Gerais, Agente de Apoio e Logística, Auxiliar de Manutenção e Conservação, Coletor de Detritos.

Informamos ainda que até a presente data a referida cooperativa, vem cumprindo rigorosamente com todas as suas obrigações referente aos serviços acima citado. Dessa forma, a mesma vem nos atendendo de maneira satisfatória com o trabalho de excelente qualidade e não havendo portanto nenhum registro de ocorrência que possa desaboná-lo até a presente data.

E, por ser expresso e verdade, firmamos o presente.

Nova Ubiratã – MT, 03 de maio de 2017.



Mauro Odinei Soliani
Secretário Municipal de Administração



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdorioverde.mt.gov.br

195
VISTO E VALIDADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 23/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta Cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. **FLORI LUIZ BINOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, doravante denominada simplesmente de **"MUNICÍPIO"**, **ATESTA** para os devidos fins legais, nos termos do parágrafo 3º, Artigo 30 da Lei 8.666/93, que a pessoa jurídica **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.679.098/0001-25, com sede na Luiz Amadeu Lodi, nº 949, sala 203, Edifício Cella, Centro, na cidade de Sorriso, Estado do Mato Grosso, sendo cumpridora dos prazos e nos termos e condições contratuais, não havendo em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que macule ou desabone sua idoneidade.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para operação e implantação de um conjunto de horas de serviço gerais.

Segue a planilha do **Contrato nº 001/2017**

Material:

a) Planilha:

ITEM	ATIVIDADES	R\$ MÁXIMO/HORA	ESTIMADO/ HORA/MÊS	ESTIMADO/ HORA	VALOR TOTAL
1	Aux. Oper. Administrativo	R\$ 9,45	1.320	15.840	R\$ 149.688,00
2	Zeladora I (noturno)	R\$ 6,94	1.320	15.840	R\$ 109.929,60
3	Zeladora II	R\$ 5,34	1.100	13.200	R\$ 70.488,00
4	Auxiliar de Cozinha	R\$ 6,35	880	10.560	R\$ 67.056,00
5	Oficial de Serviços Gerais	R\$ 13,34	880	10.560	R\$ 140.870,40
6	Zeladora I	R\$ 6,94	3.960	47.520	R\$ 329.788,80
7	Auxiliar de Cozinha	R\$ 6,35	2.200	26.400	R\$ 167.640,00
8	Zeladora II	R\$ 5,34	5.500	66.000	R\$ 352.440,00
9	Auxiliar de Cozinha	R\$ 6,35	2.640	31.680	R\$ 201.168,00



**LUCAS
DO RIO
VERDE**

PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455-000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40 - www.lucasdoriorverde.mt.gov.br

10	Aux. Serviços Gerais II	R\$ 7,00	2.640	31.680	R\$ 224.294,40
11	Zeladora II	R\$ 5,34	2.840	34.080	R\$ 181.987,20
12	Coletor Detritos /Diurno	R\$ 7,30	3.300	39.600	R\$ 289.080,00
13	Coletor Detritos /Noturno	R\$ 8,24	1.320	15.840	R\$ 130.521,60
14	Conservação e Reparo	R\$ 10,31	1.200	14.400	R\$ 148.464,00
15	Serviços Gerais I	R\$ 6,01	3.300	39.600	R\$ 237.996,00
16	Serviços Gerais II	R\$ 7,34	1.320	15.840	R\$ 116.265,60
17	Oficial de Serviços Gerais	R\$ 13,34	2.200	26.400	R\$ 352.176,00
18	Zeladora II	R\$ 5,34	1.540	18.480	R\$ 98.683,20
19	Aux. Serviços Gerais II	R\$ 7,08	6.600	79.200	R\$ 560.736,00
20	Auxiliar de Cozinha	R\$ 6,35	1.320	15.840	R\$ 100.584,00
21	Aux. Serviços Gerais	R\$ 13,34	2.200	26.400	R\$ 352.176,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.382.032,80

Lucas do Rio Verde-MT, 10 de maio de 2017.


FLORI LUZ BINOTTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FLS Nº
197
VISTO
[assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 03.239.076/0001-62 **ATESTA**, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, presta serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial n. 143/2018 que originou a Ata de Registro de Preços n. 081/2019 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

A empresa presta serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, que envolve serviços de varrição, limpeza e jardinagem; **Auxiliar de Serviços Gerais II**, que envolve serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, auxílio em pavimentação, auxílio em carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos e manutenção civil, **Auxiliar Operacional e Administrativo**; **Oficial de Serviços Gerais I**, que envolve serviços de pedreiro, encanador, pintor, eletricista, motorista de veículos para transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais e manutenção mecânica; **Oficial de Serviços Gerais II**; **Auxiliar de Cozinha**, que envolve serviços de merendeira, auxiliar de cozinha e organização de copa; e **Auxiliar de Manutenção, Conservação e Reparos**, que envolve serviços de lavagem, conserto, lubrificação, revisão e abastecimento de veículos e operação de caminhão bombeiro; **Servente de Limpeza**; **Coletor de Detritos Diurno**, que envolve serviços de garí e coletor de lixo; e **Coletor de Detritos Noturno**.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal que são elaborados mensalmente pelos fiscais de contratos de cada secretaria deste município, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sorriso, 19 de agosto de 2020.

CÉZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO

Gestor de Contratos Convênios e Parcerias



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

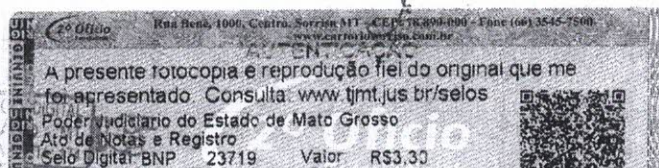
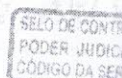
Atestamos, para fins de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Luiz Amadeu Lodi, n. 949, Sala 203, Edifício Cella - Centro, na cidade de Sorriso-MT, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Vera, CNPJ n. 00.179.531/0001-93, sob a égide da Ata de Registro de Preços n. 08/2015, por 12 (doze) meses, com início em 06.03.2015 os seguintes serviços e carga horária:

Cargo (serviço)	Quantidade de horas/mês
Auxiliar Operacional Administrativo:	1.320
Zeladoria:	16.260
Merendeira/auxiliar de cozinha:	7.040
Serviços gerais:	19.140
Coletor de detritos:	4.620
Agente de conservação e reparo:	1.200

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a contratada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Vera-MT, 30 de Dezembro de 2016

NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.239.076/0001-62 **ATESTA** para os devidos fins que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Amadeu Lodi, nº 949, sala 03, edifício Cella, Centro, Sorriso-MT, presta serviços para este órgão, referente ao Pregão Presencial nº 073/2017 que originou a Ata de Registro de Preços nº 173/2017 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

A empresa presta serviços de mão de obra para os seguintes serviços: **Auxiliar de Serviços Gerais I e II**, que compreende serviços paisagísticos, limpeza e conservação predial, Auxiliar de Cozinha, dentre outros, **Agente Operacional de Logística e Administrativo**, que compreende administrativo, operadores de máquina, dentre outros, Oficial de Serviços Gerais, que compreende serviços de pedreiro, encanador, eletricista, construção civil, dentre outros.

Informamos ainda que até a presente data a referida Cooperativa vem cumprindo rigorosamente com todas as suas obrigações referentes aos serviços acima citados. Dessa forma, a mesma vem nos atendendo de maneira satisfatória com o trabalho de excelente qualidade e prazo, não havendo, portanto nenhum registro de ocorrência que possa desaboná-la até a presente data.

E por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Sorriso-MT, 28 de agosto de 2017.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES - COOPER VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-52, situada na Rua das Videiras, nº 635, Sala 02, Bairro Centro, Município de Sorriso, Mato Grosso. Está prestando Serviços Gerais por hora ao Município de Cáceres – MT, conforme Adesão a Ata de Registro de Preço nº 18/2015.

Informamos que até a presente data a referida Cooperativa cumpriu com os prazos e possui estrutura e experiência para executar os serviços. Desta forma a mesma nos atendeu com excelente qualidade, não havendo nenhum registro até a presente data que venha desaboná-la.

É o que temos para atestar.

Cáceres – MT, 13 de outubro de 2016.


Valdeci Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Município de Cáceres

**Prefeitura de Lucas do Rio Verde
Estado de Mato Grosso**

FLS Nº
202
VISTO E SERVIDOR

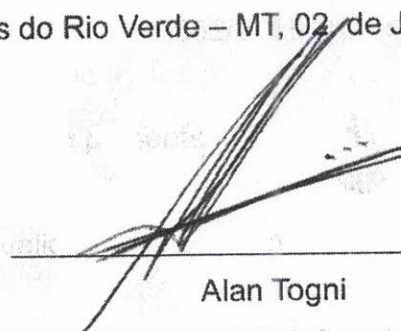
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **“COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES – COOPER VALE-”**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-52, situada na Rua das Videiras, nº 635, Sala 02, Centro, município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, está prestando serviços gerais por hora para o Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Contato Nº 052/2015.

Informamos que a até a presente data a referida empresa cumpriu com os prazos, e possui estrutura e experiência para executar os serviços. Desta forma a mesma nos atendeu com excelente qualidade, não havendo nenhum registro até a presente data que venha desaboná-la.

É o que temos atestar.

Lucas do Rio Verde – MT, 02 de Junho de 2015.


Alan Togni
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



LUCAS DO RIO VERDE
FAZENDO O MELHOR PELA VIDA

Av. América do Sul, 2500-S - Parque dos Buritis
Lucas do Rio Verde - Mato Grosso - CEP 78455 000
Fone: (65) 3549 8300 - CNPJ 24.772.246/0001-40
www.lucasdorioverde.mt.gov.br - pmlucas@lucasdorioverde.mt.gov.br



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.239/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, n.º: 2.525, Centro, em Sorriso-MT **ATESTA**, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVELE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n.º: 51, Centro, em Sorriso-MT, presta serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial 143/2018 que originou a Ata de Registro de Preços n.º: 081/2019, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

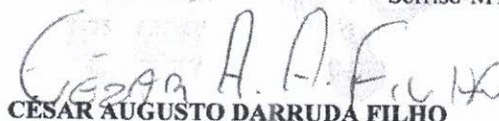
Segue abaixo, as horas mensais prestadas pela empresa acima referida:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORAS MENSAIS	HORAS ANUAIS
Auxiliar de Manutenção, Conservação e Reparos	4.137	24.822
Auxiliar de Serviços Gerais I	7.272	43.632
Auxiliar Operacional, Logístico e Administrativo	25.903	155.418
Coletor de Detritos Diurnos	6.000	36.000
Coletor de Detritos Noturnos	3.000	18.000
Servente de Limpeza I	29.944	179.664
Auxiliar de Cozinha	18.852	113.112
Oficial de Serviços Gerais I	26.624	159.744
Auxiliar de Serviços Gerais II	14.975	89.850
Oficial de Serviços Gerais II	2.800	16.800

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal elaborados mensalmente, por cada secretaria deste município, não havendo, até o momento, nada que desabone a capacidade técnica da empresa acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sorriso-MT, 13 de setembro de 2021.


CÉSAR AUGUSTO DARRUDA FILHO

Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

FLS Nº
204
mfing
SILVERMOR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR; com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário Sr. Fabiano Melanias Raddatz, atesta para os devidos fins que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, com endereço à Rua Nobres, nº 331, Bom Jesus, na cidade de Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.890-000, telefone: 66 3545 1622 e/ou 3545 0863, e-mail: coopervaleadm@hotmail.com, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **José Roberto Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 558.536.681-53 e portador do documento de identidade RG nº 787835 SSP/MS, forneceu satisfatoriamente os serviços de Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de limpeza, asseio e conservação, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município, referente ao Contrato nº 040/2017, pelo período contratual: 26/02/2018 à 26/02/2021.

Quantidade Fornecidas por contratos e aditivos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, na categoria de Servente de Limpeza a serem executados em próprios público Municipais, sob regime de empreitada global, de trabalho diurno, na escala de 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	40 POSTOS
2	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, na categoria de Supervisor (limpéza e conservação e apoio administrativo); a serem	1 POSTO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

FLS Nº
205
mfg
SECRETARIO

	executados em próprios público Municipais, sob regime de empreitada global, de trabalho diurno, na escala de 40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.	
--	---	--

Registramos que a prestação de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabone a sua conduta.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Guairá/PR, 05 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração

Fabiano Melanias Raddatz/Secretário de Administração



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.239/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, n.º: 2.525, Centro, em Sorriso-MT **ATESTA**, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: 21.679.098/0001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n.º: 51, Centro, em Sorriso-MT, presta serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial 143/2018 que originou a Ata de Registro de Preços n.º: 081/2019, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

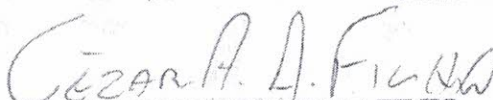
Segue abaixo, os postos de trabalho fornecidos pela empresa no âmbito do contrato acima:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTOS MENSAIS
Auxiliar de Manutenção, Conservação e Reparos	24
Auxiliar de Serviços Gerais I	43
Auxiliar Operacional, Logístico e Administrativo	154
Coletor de Detritos Diurnos	35
Coletor de Detritos Noturnos	17
Servente de Limpeza I	178
Auxiliar de Cozinha	112
Oficial de Serviços Gerais I	158
Auxiliar de Serviços Gerais II	89
Oficial de Serviços Gerais II	16

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal elaborados mensalmente, por cada secretaria deste município, não havendo, até o momento, nada que desabone a capacidade técnica da empresa acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Sorriso-MT, 13 de setembro de 2021.


CÉSAR AUGUSTO DARRUDA FILHO

Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000 Nova Olímpia-MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Wilson de Almeida n.º: 259-S, Jardim Ouro Verde, na cidade de Nova Olímpia-MT, CEP n.º: 78.370-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 03.238.920/0001-30 **ATESTA**, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n.º 51, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, presta serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial n.º: 001/2018, que originou a Ata de Registro de Preços n.º: 12001/2018, e posteriormente o contrato 03/2018 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA.**

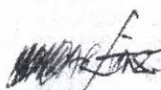
A vigência do referido contrato é de: **01/03/2018** até **01/03/2022**.

Abaixo o quantitativo de prestadores de serviços mensais por função disponibilizados pela empresa:

Descrição dos Serviços	Quantitativo
Oficial de Serviços Gerais	10
Oficial de Operação de Motonivelção	04
Oficial de Operacionalização de Escavadeira Hidráulica (PC)	04
Serventia Pública	93
Auxiliar Operacional Logística e Suporte Administrativo	24
Coletor de Lixo Domiciliar	08

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal elaborados mensalmente por cada secretaria deste município, não havendo, até o momento, nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Olímpia, 13 de dezembro de 2021.


WEBER VIEIRA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WEBER VIEIRA MARTINS
Secretário Mun. Administração
Port. 006/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



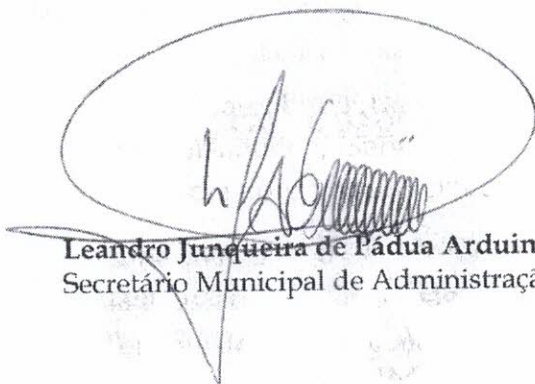
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Aurora, inscrita no CNPJ 03.347.101/0001-21, **ATESTA** pra devidos fins que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita sob o CNPJ 21.679.098/0001-25, presta serviços para este órgão, com seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

A empresa presta serviços de mão de obra para os seguintes serviços: Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Guarda Patrimonial, Serviços Gerais Diversos, Apoio a Logística, Serviços de Manutenção e Conservação entre outros.

Aproveitamos o ensejo para afirmar que, a empresa em questão encontram-se prestando serviços de forma satisfatória, cumprindo com as horas solicitadas, e com as obrigações com os envolvidos na execução dos serviços, possui equipe capacitada para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.

Rondonópolis –MT, 03 de maio de 2017.



Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



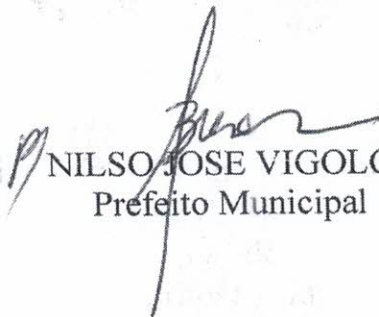
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

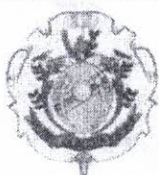


ATESTADO

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25, presta serviços de limpeza pública (limpeza de prédios, garis, recolhimento de detritos) para o município, sendo que até a presente data não existe nada que desabone o trabalho da mesma ou seus diretores.

Vera (MT), 13 de março de 2015.


NILSO JOSE VIGOLO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.310.499/0001-04, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, desta cidade de Cláudia/MT, **ATESTA** para os devidos fins e a quem puder interessar que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/00001-25, com sede à Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, no Município de Sorriso-MT, **prestou serviços a este órgão público**, no âmbito do Processo Administrativo de Adesão nº 005/2019 à Ata de Registro de Preços nº 081/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 143/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, e Contrato nº 028/2019, celebrado com este Município, com o seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO”**.

A vigência do contrato foi de **30/05/2019 a 30/04/2022**.

Segue a quantidade de postos mensais fornecidos pela cooperativa de trabalho:

Item	Descrição	Quantidade total
1	Auxiliar de Manutenção, Conservação e Reparos	7
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	14
3	Auxiliar Operacional, Logístico e Administrativo	34
4	Coletor de Detritos Diurnos	6
5	Coletor de Detritos Noturno	2
6	Servente de Limpeza I	19
7	Oficial de Serviços Gerais I	17
8	Auxiliar de Serviços Gerais II	31
9	Oficial de Serviços Gerais II	21

Registramos que a cooperativa apresentou bom desempenho operacional na prestação dos serviços, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal, não havendo ocorrência que a desabone até a presente data.

2º OFÍCIO DE CLÁUDIA

Cláudia/MT, 23 de maio de 2022.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CLÁUDIA-MT - CÓDIGO DA SERVENTIA: 410
Av. Gaspar Dutra, 551 - Sala 02 - Tel: (66) 3546-1684 - CEP: 78.540-000 - CLÁUDIA-MT
Email: 2oficioclaudiamt@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: DAVI
SCHLEICHER CPF: 68171673104 (5279)

Emolumentos: R\$7,90
Selo Digital BTE 49291 Cod.: 22 Horário: 16:55
CLÁUDIA 23 de maio de 2022
Dou fé. Em testemunho () da verdade.



Vinicius Rodrigues da Silva - Escrevente Autorizado

Consulta do Selo disponível em www.tjmt.jus.br/selos





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a “**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPervalle**”, inscrita no CNPJ nº 21.79.098/0001-52, situada na Rua das Videiras, nº 635 – Sala 02 – Centro, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, está prestando serviços gerais por hora para o município de Mirassol D'Oeste – MT, conforme Contrato Administrativo nº 050/2014.

Informamos que até a presente data a referida cooperativa cumpriu com os prazos e possui estrutura e experiência para executar os serviços. Desta forma a mesma tem nos atendido com excelente qualidade, não havendo nenhum registro até a presente data que venha desaboná-la.

É o que me cumpre atestar.

Mirassol D'Oeste, 13 de Outubro de 2016


AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO
Secretario de Obras e Infra-Estrutura
RG nº 355.599 SSP/MT
CPF nº 303.813.041-91



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FLS Nº
213
VISTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Informamos que o fornecedor, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, com endereço na Rua Carlos Roberto Braga, Centro, nº 51, na cidade de Sorriso, Mato Grosso, CEP: 78.890-000, telefones nº (66) 3545-1622 e/ou 3545-0863, e-mail: coopervaleadm@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. José Roberto Vieira, brasileiro, inscrito no CPF nº 558.536.68153 e portador do documento de identidade RG nº 787835 SSP/MS, REALIZOU a prestação de serviços de MONITOR de Transporte Escolar, no ano de 2019/2020, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Guaíra - PR; incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19 conforme ATA 067/2019 de origem do PP 035/2019.

Informamos ainda que as prestações de serviços apresentaram 10 monitores de transporte escolar e seus bons desempenhos, tendo a empresa cumprido em suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente a participação de atos licitatórios futuros.

Por ser expressão da verdade, segue datada e assinada

Guaíra/PR, 17 de Janeiro de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Egon Giacomuzzi
Diretor da Diretoria de Transporte Escolar
Decreto nº 370/2021

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU**
Nº: 8440913

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL, NADA CONSTA**, até a data de 01/08/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão de Regularidade

SOU.COOP

Nº REGISTRO: 51000050100010007734

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ: 21.679.098/0001-25

LOCALIZAÇÃO: Sorriso - MT

O(A) SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB/MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Resolução OCB nº 66/2021, certifica que a cooperativa acima identificada encontra-se **regular** perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e esta organização estadual.

Certidão válida até 30/08/2023

Certificado emitido em 31/07/2023, às 15:46 horas. O presente certificado não servirá como prova de adimplemento das obrigações financeira e documental da cooperativa junto a OCB e suas Organizações Estaduais, vencidas após a data de sua emissão.



Onofre Cezário de Souza Filho
Presidente da OCB/MT

Verifique a validade deste certificado acessando <https://registro.sou.coop.br>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Unidade Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados em <https://somoscooperativismo.coop.br/ocb>.



somoscoop

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ELIEZIO DIAS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000006/2023	00000000020/2023	03.238.961/0001- 27	07/08/2023

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
LOTE Nº: 1		
76893	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48000
76894	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE INSTITUICAO FINANCEIRA OFICIAL PARA O RECEBIMENTO, TRANSFERENCIAS PARA A CONTA UNICA DO TESOURO DO ESTADO, O CONTROLE E O PAGAMENTO DOS DEPOSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM DINHEIRO	6720
76895	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE ESTRUTURA PARA BASQUETE, FIXA, COM TABELA, ARO, INCLUSIVE TODO EQUIPAMENTO E ACESSORIO NECESSARIO PARA A INSTALACAO, TAMANHO OFICIAL.	28800
76896	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO REVISAO GERAL NO SISTEMA RODOAR, MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO OFICIAL	24000
76897	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - TIPO REVISAO GERAL NO SISTEMA RODOAR, MANUTENCAO PREVENTIVA, EM VEICULO OFICIAL	19200
76898	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	38400
76899	SERVICO DE EVENTO EDUCACIONAL - DO TIPO DESPORTIVO DE COMPETICAO, COM APOIO LOGISTICO PARA PARTICIPACAO.	48000
76900	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	28500
76901	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVENTE PARA LIMPEZA.	24000
76902	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA.	19200
76903	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - COLETOR DE DETRITOS	24000



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/07/2023 16:02:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**
CNPJ: **21.679.098/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CPF/CNPJ: **21.679.098/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:02:39 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C88G210823160239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 16:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E3.B4B9.E12A.8537 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUGENIO SALES**

CPF/CNPJ: **117.550.658-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

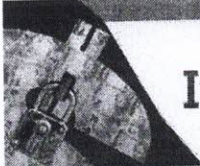
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:29 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **M5QU210823155229**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 15:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 117.550.658-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E3.B262.5E5F.7938 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE ROBERTO VIEIRA**

CPF/CNPJ: **558.536.681-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:15 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3A3I210823154215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 558.536.681-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E3.AFFB.AD7B.A323 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **REJANE CRISTINA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **991.458.201-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

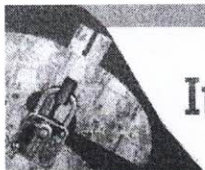
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:05 do dia 31/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RB2Y210823154305

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/07/2023 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 991.458.201-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64E3.B030.38A4.0376 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 227
VISTO SERVIDOR**MINUTA DO CONTRATO DA ADESÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, na cidade de ____/____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ____/____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/Mt**, Conforme planilha quantitativo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE TOTAL DE HORAS	VALOR POR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	----------------------	----------------------	-------------------

1.2. Os Serviços do objeto serão realizados, conforme condições e necessidades da Secretaria, conforme descritos no edital e seus anexos.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que serão pagos _____ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas, aplicada ao preço unitário da hora descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de ____ meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N°

VISTO SERVIDOR

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



l) Não permitir que seus empregados acumulem 02 (duas) ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;

n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

o) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

p) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos;

q) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

r) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

s) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

t) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

u) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;

v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

f) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- g) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- k) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até ____ dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a ____ dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de ____ dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de ____ dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras “c” e “d”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

233

VISTO SERVIDOR

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR**NOME****MATRÍCULA****TITULAR**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/____ oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº ____/____ realizado pela _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº 234
VISTO SERVIDOR

RFB/PGFN

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ___, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ___ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ___ testemunhas.

Itaúba/MT, ___ de ___ de ___

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF Nº

TESTEMUNHA
CPF Nº

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

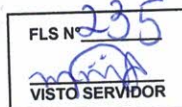
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
ADESÃO Nº 010/2023

Itaúba/MT. 15 de Agosto de 2023.

Do: Departamento de Licitações e Contratos.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços 020/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2023** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT**.

Tal solicitação visa atender a solicitação das Sec. Mun. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Sec. Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração, Sec. Mun. de Ação Social e Cidadania, Sec. Mun. de Saúde, Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Sec. Mun. de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e tem como justificativa que com a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias nos serviços de manutenção e conservação de prédios, ruas, avenidas, espaços públicos e demais serviços desenvolvidos por esta administração.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à WILLIAM RASPINI;
- Pesquisa de preços realizada junto à cooperativa ATLANTA TERCERIZADORA DE SERVICOS LTDA;
- Pesquisa de preços realizada junto à COSTA BRAVA SERVIÇOS;
- Cópia do Edital do Pregão P. nº 006/2023 PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Mural
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Tce/Mt
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Mural
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Tce/Mt
- Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2023;
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 006/2023;



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

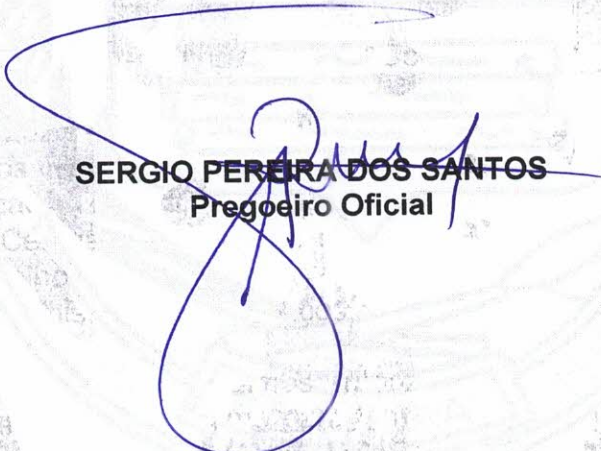


- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 020/2023/ PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Reg. de Preços nº 020/2023;
- Cópia do Ofício nº 0326/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 0327/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia do Ofício nº 075/2023 - Autorização da Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 65/2023 - Autorização da PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Minuta do Contrato Administrativo de Serviços.

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, detentora do direito de fornecimento dos serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

15/08/23




PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Itaúba/MT. 15 de Agosto de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
ADESÃO Nº 010/2023

Senhor Pregoeiro,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente na data de (15/08/2023), que trata de solicitação de autorização para contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2023** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT**, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

RECEBIDO EM:

15/08/23



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 064/2023

Do: Pregoeiro Oficial

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2023** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT**".

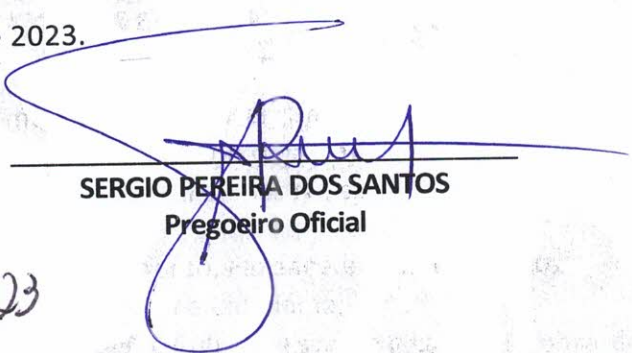
VALOR ESTIMADO: R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

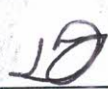
- Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;
- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 16 de Agosto de 2023.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Recebido em 16/08/2023


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Pregoeiro Oficial

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2023** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT**".

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 064/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 109

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 112

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 168

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 165

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 334

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 332

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 442

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção da Sadema

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 532

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutencao Secretaria de Acao Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 530

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutencao Secretaria de Acao Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 549

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Acao Social e Cidadania

Unidade: 002- Fundo Municipal de Habitacao De Interesse Social

Projeto/Atividade: 1 040- Construção e Reforma De Casas Populares

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 576

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutencao de Servicos Urbanisticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 575

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutencao de Servicos Urbanisticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

É o Parecer.

Itaúba-MT, 16 de Agosto de 2023.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 16/08/23

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 242
VISTO SERVIDOR

Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Procuradoria Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.
ADESÃO Nº 010/2023.

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, os autos do Processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, para prestação de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/Mt.

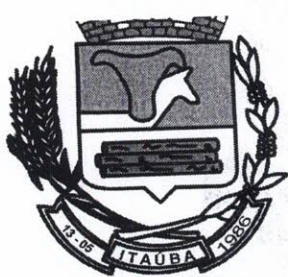
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 17 de Agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

17 / 08 / 2023



PARECER JURIDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

Assunto: Análise de Processo – Adesão nº 010/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira de Oliveira Neto, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 010/2023**, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/Mt, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 020/2023** proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2023** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, encaminharam a esta Procuradoria municipal para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epigrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Constam anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 002/2022 de 03/01/2022, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.
- Pedido de adesão apresentado pelas Secretarias Municipais;
- Pesquisa de preços;
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 006/2023 PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Mural;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Tce/Mt;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Mural;



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 006/2023 - Tce/Mt;
- Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2023;
- Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 006/2023;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 020/2023/ PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Reg. de Preços nº 020/2023;
- Cópia do Ofício nº 0326/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 0327/GP/2023 - Pedido de Autorização p/ a PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia do Ofício nº 075/2023 - Autorização da Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Cópia do Ofício nº 65/2023 - Autorização da PREF. MUN. DE QUERÊNCIA /MT;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e a consulta consolidada no Tribunal de Contas da União, constatando-se que NADA CONSTA contra a Cooperativa de Trabalho vale do Teles Pires;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 020/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 006/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;

- Despacho dos autos do processo de adesão para Procuradoria municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - Ser processadas através de sistema de registro de preços;

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - Seleção feita mediante concorrência;

II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - Validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e que o presente município também acompanha tais dispositivos. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração



ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

246
VISTO SERV. OF.

pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.



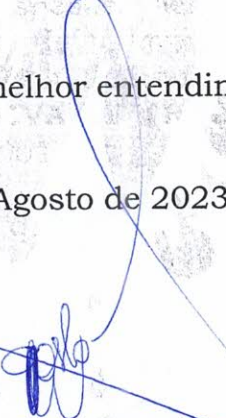
Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata está em vigência até Fevereiro de 2024 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 50% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 020/2023**, proveniente do **Pregão Presencial nº 006/2023** realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pela Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA/MT.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 17 de Agosto de 2023.


WELINGTON PEREIRA DA COSTA
OAB/MT 21.696/O
Procurador Municipal
Portaria Nº. 123/2020



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

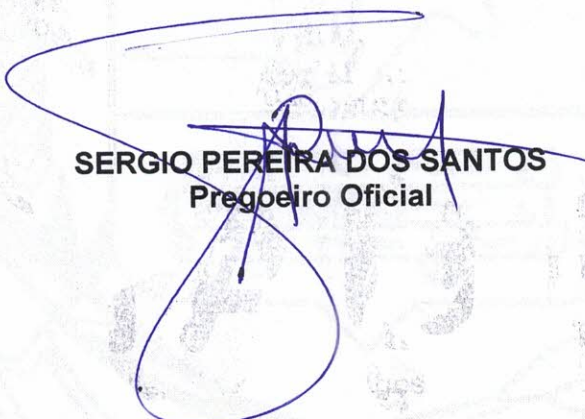


Do: Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
ADESÃO Nº 010/2023

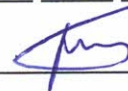
REMESSA

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Agosto de 2023, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 064/2023 – Adesão 010/2023 ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal. Do que eu, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.


SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

18/08/23





PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

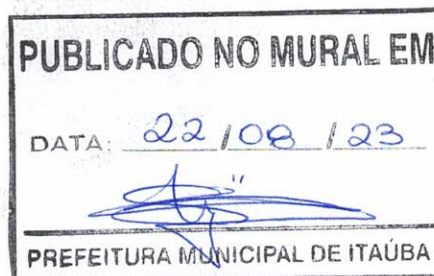
AVISO DE ADESÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 010/2023 a favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 020/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 006/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT.

Itaúba/MT, 22 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



250
mm**CONTRATADA: TURBO AUTO ELÉTRICA LTDA – EPP****CNPJ:** 04.277.189/0001-15**Endereço:** Av. Perimetral Sudeste, n° 11.235, Centro Sul, no município de Sorriso – MT – CEP: 78.896-084**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.185,00 (dezesesseis mil cento e oitenta e cinco reais).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta dias).**HOMOLOGO.****EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023****RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

Fica retificado a publicação do Edital de Convocação 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII | N° 4.303, na data de 22 de agosto de 2023, página 195 a 198.

ONDE SE-LÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022

LEIA-SÊ:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE ADESAO N° 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023**

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão n° 010/2023 a favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ n° 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços n° 020/2023 proveniente do Pregão Presencial n° 006/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

Itaúba/MT, 22 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 072, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.****DECRETO N° 072, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre expediente facultativo nas repartições públicas no Município de Itiquira/MT, no dia 25 de agosto de 2023, no âmbito do Poder Executivo e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das competências e atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que entre os dias 24 a 27 de agosto de 2023 será realizada a 31ª FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA/MT (2ª EXPOITI), um evento tradicional que chega a movimentar cerca de 15.000 (quinze mil) pessoas com grande repercussão regional;

CONSIDERANDO que o evento é de grande repercussão em nosso Município, o que gera amplo interesse no acompanhamento das festividades por meio de toda população.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 25 de agosto de 2023 (**sexta-feira**).

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “**Rosa Pereira Campos**”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 22 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 024/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 024/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **SUCESSINHO PRODUÇÕES - CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.193.065/0001-76

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA ÚNICA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA “XXXI FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA - II EXPOITI”**,

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência: 21/08/2023 à 31/12/2023

Inexigibilidade n° 009/2023

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL N° 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 – COMPLEMENTAÇÃO
AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N° 033, 035 E 036 DE 2023.**

EDITAL N° 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 –

COMPLEMENTAÇÃO AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO N° 033, 035 e 036 DE 2023.

“Dispõe sobre a divulgação de novas datas para realização de perícia médica dos candidatos convocados nos Editais de Convocação n° 033/2023, 035/2023 e 036/2023, oriundos do Edital do Concurso Público 069/2022, consolidado pelo Edital Complementar n° 01 e n° 02, da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e, dá outras providências”.

23 de Agosto de 2023

de segunda à sexta-feira, citando o nº do edital em questão. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. DAS PROPOSTAS: *DO RECEBIMENTO: Inicia dia 28/08/2023 AS 08hs30min. *DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 06/09/2023 AS 08hs30min. *ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2023 AS 09hs00min. *INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 06/09/2023 AS 09hs30min Endereço eletrônico: www.bnc.org.br OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA. Confresa-MT, 22 de AGOSTO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 007/2023

RC PUBLICAÇÕES 66 9 9984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CNPJ: 03.533.064/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SMADES), Licenciamento Ambiental - Licença Prévia / Licença de Instalação, da **Obra de Implantação de Travessia (ARMCO - Tunnel Liner)**, na Avenida Beira Rio - Região Oeste, área urbana no Município de Cuiabá / MT.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 263/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º: Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Diamantino/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	REFORMA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT	DANIEL RABHA DE SOUZA CREA: 2005147536

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): SUIBERTO LESSA JUNIOR

CEA: 121.854.354.0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 07 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SUIBERTO LESSA JUNIOR

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 039/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **04/09/2023 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte@gmail.com. Gaúcha do Norte, 22 de agosto de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DOESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Global.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Por ordem da Excelentíssima Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, Srª GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no INTERESSE PÚBLICO.

Glória D'Oeste - MT, 22 de agosto de 2023.

SIDNEI DA SILVA

Presidente da C.P.L

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO- REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço Por Item.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Por ordem da Excelentíssima Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, Srª GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Revogação do procedimento Licitatório acima discriminado, motivado no INTERESSE PÚBLICO.

Glória D'Oeste - MT, 22 de agosto de 2023.

SIDNEI DA SILVA

Presidente da C.P.L

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que realizará no dia **12/09/2023**, às 07:30h, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada à **"Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Passeio em Concreto em Diversos Pontos da Cidade de Ipiranga do Norte - MT, conforme Termo de Convênio n.º 1108-2021/SINFRA"**, conforme especificações constantes no Edital. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital e/ou obter informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, ou através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br (aba licitações), e também do email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. 22 de Agosto de 2023. Thais Antunes Machado - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESAO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 010/2023 a favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 020/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 006/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT.

Itaúba/MT, 22 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS Nº 252
VISTO SERVIDOR**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**
ADESÃO Nº 010/2023**DECISÃO**

Vistos, etc....

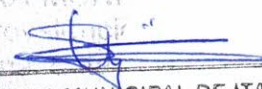
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Wellington Pereira da Costa, RATIFICO, o processo de Adesão nº 010/2023 a favor da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de: R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 020/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 006/2023 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 22 de Agosto de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 22 / 08 / 23


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 372.287-2/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	23/08/2023 - 14:02:31

Enviado por
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo
[1117779PL202308_08231402.ZIP \(148.89 MB\)](#)

Tabelas recebidas: 8 Conteúdo: 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO	00000000010/2023
Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT** E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**.

Nº: 046/2023

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Luiz Amadeu Lodi, nº 949, Sala 203 – Edifício Cella, CEP. 78.890-000, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 000787835 SSP/MS e do CPF nº 558.536.681-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas da Secretarias do Município de Itaúba/Mt**, Conforme planilha quantitativo descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
4	Auxiliar de Serviços Gerais I	HORA	37.440	20,46	766.022,40
7	Oficial Administrativo	HORA	6.720	37,09	249.244,80
8	Oficial de Serviços Gerais I	HORA	28.800	32,98	949.824,00
9	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	24.000	40,91	981.840,00
10	Oficial de Serviços Gerais II	HORA	19.200	43,48	834.816,00
3	Auxiliar de Manutenção Diversas	HORA	38.400	22,72	872.448,00
1	Agente de Apoio Logístico	HORA	48.000	27,16	1.303.680,00
6	Guarda Patrimonial	HORA	28.500	21,06	600.210,00
11	Servente de Limpeza	HORA	24.000	18,92	454.080,00
2	Auxiliar de Cozinha	HORA	19.200	20,30	389.760,00
5	Coletor de Detritos	HORA	24.000	21,67	520.080,00
VALOR					7.922.005,20

1.2. Os Serviços do objeto serão realizados, conforme condições e necessidades da Secretaria, conforme descritos no edital e seus anexos.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:26:10 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos), que serão pagos mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.2. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observado o valor unitário apresentado pela proponente por ocasião da licitação.

2.3. O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas, aplicada ao preço unitário da hora descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.4. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela administração.

2.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os Serviços contratados deverão ser executados pelo período de **5 (cinco) meses**, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.

4.2 A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a execução dos serviços, mediante solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:26:22 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 109

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 112

Órgão: 04 – Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Unidade: 001– Sec Mun Planejamento, Fazenda E Administração

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção das atividades da SMPFA

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 168

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 165

Órgão: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 001– Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção Encargos com a Educação

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 334

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 332

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Projeto/Atividade: 2038 - Manutencao do Fundo Municipal de Saude

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 442

Órgão: 07 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 2048 - Manutenção da Sadema

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRE: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:26:35 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
257
MUNICÍPIO DE ITAÚBA
MTO SERVIDOR

Código: 532

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção Secretaria de Ação Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 530

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção Secretaria de Ação Social e Cidadania

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

Código: 549

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

Unidade: 002- Fundo Municipal de Habitação De Interesse Social

Projeto/Atividade: 1 040- Construção e Reforma De Casas Populares

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 576

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutenção de Serviços Urbanísticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código: 575

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Infra Estruturas de Obras e Urbanismo

Unidade: 001 - Sec Mun de Infra Estrutura, Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2056 - Manutenção de Serviços Urbanísticos em Geral

Elemento de Despesa: 3390.34.00.00.00– Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRE: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:26:48 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- e) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- l) Não permitir que seus empregados acumulem 02 (duas) ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- m) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- n) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- o) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- p) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos;
- q) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- r) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- s) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- t) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- u) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;
- v) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:27:00 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará em:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente a execução, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- g) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- i) Interromper, incontinenti, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- j) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- k) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRE: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:27:12 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
260
MSTO SERVIDOR

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:27:25 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 335/2023** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PATRICIA KELY JABLONSKI	267
SUPLENTE	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão nº 010/2023, realizado através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 020/2023, oriunda do Processo Licitatório Modalidade Pregão 078/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES
PIRES: 21679098000125

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES: 21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:27:39 -04'00'



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	25/07/2023	23/08/2023	2023072508205371974213
RFB/PGFN	31/07/2023	27/01/2024	0DF2.E7ED.3CE7.B362

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 22 de Agosto de 2023

**ANTONIO FERREIRA
DE OLIVEIRA**
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2023.08.28 15:06:00 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE
DO TELES PIRES:21679098000125

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE
TRABALHO VALE DO TELES PIRES:21679098000125
Dados: 2023.08.24 15:27:52 -04'00'

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRAB. VALE DO TELES PERES
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MÁRCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03

Clayton Martins Rodrigues
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Valor: R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Helen Silze Perina da Cruz

Fiscal de Contrato

Portaria 310/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de engenharia que tem por finalidade o desmembramento e adequação de projetos: geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, revisão do pavimento e atualização do orçamento preço SICRO/DNIT (onerado e desonerado) de uma extensão maior que totaliza 51,34 km para uma extensão menor de aproximadamente 10,36 km, da Rodovia Estadual MT479

Valor: R\$ 31.950,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 311/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 22/08/2023

Patricia Kely Jablonski

Fiscal de Contrato

Portaria 335/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Data de Assinatura: 23/08/2023

Michelly Luana Pavanzi Zini

Fiscal de Contrato

Portaria 336/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 045/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2023.

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a deliberação do Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e;

CONSIDERANDO a função do CMAS em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociassistenciais ofertados, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 04 de setembro de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de setembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 335/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JABLONSKI		MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA		MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESAO Nº 010/2023		UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023		
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023		VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		
VALOR: R\$ 7.922.005,20 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

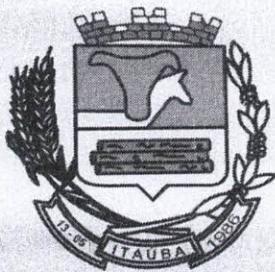
II - prazo de entrega do material.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS Nº
265
VISTO SERV. 06

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

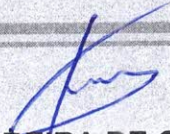


PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br




ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Patricia Kely Jablonski e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI
Fiscal Titular

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/08/2023 a 23/09/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 115/2023	
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023	VIGÊNCIA: 11/08/2024
DETENTORA DA ATA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA	
VALOR: R\$ 109.950,00(CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 11 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Nelson Rosseto de Almeida, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	NELSON ROSSETO DE ALMEIDA Fiscal Suplente
-------------------------------------	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/08/2023 a 12/09/2023.

PORTARIA Nº 335/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: PATRICIA KELY JA-BLONSKI	MATRÍCULA: 267
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESAO Nº 010/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	
VALOR: R\$ 7.922.005,20 (SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E VINTE E DOIS MIL, CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Patricia Kely Jablonski e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/08/2023 a 23/09/2023.

PORTARIA Nº 336/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI	MATRÍCULA: 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ SANTOS FONSECA	MATRÍCULA: 261
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS APARELHO ANALISADOR SDH20 DA MARCA LABTEST, APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA ERBA MANNHEIM E APARELHO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA MARCA ECO DIAGNOSTICA LTDA, PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 538.346,50 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Michelly Luana Pavan Zini e Maria da Paz Santos Fonseca, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI Fiscal Titular	MARIA DA PAZ SANTOS FONSECA Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.